



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 059

QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 60ª SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 77/82 (nº 188/82, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/82 (nº 1.355/79, na Casa de origem), que facilita a produção e a venda do açúcar mascavo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/82 (nº 2.159/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Colégio Agrícola de Sertânia, no Estado de Pernambuco.

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/82 (nº 2.056/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/82 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 78 a 89, de 1982 (nºs 176 à 187/82, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que as Prefeituras Municipais e os Estados, que menciona, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Considerações sobre o conflito envolvendo a Inglaterra e a Argentina pela posse das Ilhas Falkland/Malvinas.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Eleição do jornalista João Emílio Falcão para membro da Academia Brasiliense de Letras.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Necrológio do sociólogo Alberto Guerreiro Ramos.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Artigo publicado no *Jornal do Brasil*, sob o título “Violência em Série”.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apelo de entidades classistas do Nordeste, em favor da revogação do Decreto-lei nº 1.932, que permite a alocação de recursos do FINOR para projetos em execução na Amazônia Oriental.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 76/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao *caput* do art. 17 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974.

1.2.6 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em comissão mista.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. *Apreciação sobreposta* por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 75/82.

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 18/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 243/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952,900,00 (dois bilhões quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil e mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 123/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 130/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gómes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 309/81.**

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 35/82.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVANDRO CARREIRA, como Líder — Trabalho elaborado por S. Ex^e, objetivando o aproveitamento integrado dos recursos naturais da Amazônia.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Análise da conjuntura econômica brasileira.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Requerimento apresentado hoje por S. Ex^e, na reunião da CPI que apura a devastação da floresta amazônica e suas implicações, solicitando a convocação de autoridades que menciona para depoimentos, perante àquela Comissão, sobre a questão de Carajás.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Sr. Ministro Hélio Beltrão no sentido de que seja criado nas repartições públicas e nos estabelecimentos de crédito um guichê especial para atendimento aos maiores de 60 anos.

SENADOR CUNHA LIMA — Apelo ao Governo Federal em favor do reexame do processo de naturalização do estudante Francisco Javier Alfaya.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Atuação desenvolvida pelo Ministro Waldir Arcanjo, no âmbito da 35ª Assembleia da Organização Mundial da Saúde, recentemente realizada em Genebra.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Violação, por parte do Governo estadual, da autonomia do Município de Paraíso do Norte, em Goiás.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Lázaro Barboza, pronunciado na sessão de 7-5-82.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 58ª SESSÃO, REALIZADA EM 7-5-82

Retificação

Na publicação do sumário, feita no DCN (Seção II, de 8-5-82, página 1441, 1ª coluna, no item 1.2.1 — Pareceres — Referentes às seguintes matérias,

Onde se lê:

... e Projetos de Lei da Câmara nºs 25/81 e 95/81.

Leia-se:

... e Projetos de Lei da Câmara nºs 25/82 e 95/81.

ATA DA 60ª SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1982 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA LIMA, JORGE KALUME E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 77/82 (nº 188/82, na origem), de 10 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 090 e 457, de 1980; 071, de 1981; e 156, de 1982.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1982
(nº 1.355/79, na Casa de origem)

Faculta a produção e a venda do açúcar mascavo.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dentro das cotas fixadas, ou que venham a ser estabelecidas pelo Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA, aos produtores, são facultadas a produção e a venda do açúcar mascavo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
(As Comissões de Agricultura e de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1982
(nº 2.159/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação do Colégio Agrícola de Sertânia, no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Colégio Agrícola de Sertânia, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Colégio Agrícola de Sertânia funcionará no Colégio Imaculada Conceição, ficando subordinado ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º A instalação e o funcionamento do Colégio Agrícola de Sertânia dar-se-ão a partir do momento em que houver dotação orçamentária própria e suficiente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
(As Comissões de Agricultura, de Assuntos Regionais e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1982
(Nº 2.056/79, na Casa de origem)

Altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 389.

§ 1º

§ 2º A exigência prevista no § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA, de entidades sindicais ou de assistência social, localizadas, no máximo, a 3 (três) quilômetros do local de trabalho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

Art. 389. Toda empresa é obrigada:

I — a prover a estabelecimentos de medidas concernentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação e iluminação e outros que se fizerem necessários à segurança e ao conforto das mulheres, a critério da autoridade competente;

II — a instalar bebedouros, lavatórios, aparelhos sanitários; dispor de cadeiras ou bancos, em número suficiente, que permitam às mulheres trabalhar sem grande esgotamento físico;

III — a instalar vestiários com armários individuais privativos das mulheres, exceto os estabelecimentos comerciais, escritórios, bancos e atividades afins, em que não seja exigida a troca de roupa e outros, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, admitindo-se como suficientes as gavetas ou escaninhos, onde possam as empregadas guardar seus pertences;

IV — a fornecer, gratuitamente, a juízo da autoridade competente, os recursos de proteção individual, tais como óculos, máscaras, luvas e roupas especiais, para a defesa dos olhos, do aparelho respiratório e da pele, de acordo com a natureza do trabalho.

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres, com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.

§ 2º A exigência do § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais.

(À Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1982

(Nº 5.402/78, na Casa de origem)

Define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sindicatos rurais serão organizados reunindo pessoas que exerçam atividades ou profissões representativas das diversas categorias rurais, ainda que integrantes de grupos diferentes.

Art. 2º Considera-se empregador, para os efeitos de enquadramento sindical e de assistência e previdência rurais, a pessoa física ou jurídica, proprietária, arrendatária ou que, a qualquer título, detenha a posse ou o uso da terra, e nela empreenda atividade econômica rural, com o concurso de empregado com vínculo empregatício permanente.

Art. 3º Considera-se trabalhador rural, para os efeitos de enquadramento sindical e de assistência e previdência rurais, a pessoa física que exerce a atividade profissional rural sob a forma de emprego ou como empregador autônomo, sendo que, neste último caso, em regime de economia individual, familiar ou coletiva, sem o concurso de empregado.

Parágrafo único. Não perde a condição de trabalhador rural o empreendedor autônomo que, eventualmente, admite um ou mais assalariados diaristas ou por tarefa, sem caráter de habitualidade, para auxiliar em determinadas lides agrícolas especiais que exijam, no momento, rapidez de execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE**DECRETO-LEI N.º 789, DE 26 DE AGOSTO DE 1969**

Dispõe sobre o enquadramento sindical e sobre o lançamento e recolhimento da contribuição sindical rural.

Art. 1º Para efeito de enquadramento sindical, considera-se:

I — trabalhador rural:

a) a pessoa física que presta serviços a empregador rural, mediante remuneração de qualquer espécie;

b) quem, proprietário ou não, trabalhe, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros;

II — empregador rural:

a) a pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, emprente a qualquer título atividade econômica rural;

b) quem, mesmo em regime de economia familiar, e ainda que sem empregado, explora área que excede o módulo rural ou outro limite que venha a ser fixado, para cada região, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º Em caso de dúvida na aplicação do disposto no artigo anterior, o trabalhador, o empregador ou a entidade sindical interessada poderão suscitá-la perante o Delegado Regional do Trabalho, que decidirá após as diligências necessárias e ouvida uma comissão permanente constituída do responsável pelo setor sindical da Delegacia, o qual a presidirá de um representante dos trabalhadores rurais e de um representante dos empregados rurais, indicados pelas respectivas federações ou, em sua falta, pelas confederações pertinentes.

§ 1º O trabalhador ou o empregador poderão, no curso do processo de que trata este artigo, recolher a contribuição sindical à entidade a que entenderem ser devida ou ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (Conta Emprego e Salário), fazendo-se posteriormente o estorno, compensação ou repasse cabível.

§ 2º Da decisão do Delegado Regional do Trabalho caberá recurso para o Ministro do Trabalho e Previdência Social, no prazo de quinze dias.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto-lei, o Ministério do Trabalho e Previdência Social somente reconhecerá para a mesma base territorial, um sindicato de trabalhadores rurais e outro de empregadores rurais, sem especificação de profissão ou de atividade ressalvado às entidades já reconhecidas o direito à representação constante da respectiva carta sindical.

Art. 4º A partir do exercício de 1970, caberá ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA proceder ao lançamento e cobrança da contribuição sindical devida pelos integrantes das categorias profissionais e econômicas da agricultura, obedecido o disposto no art. 5º deste Decreto-lei e no art. 1º da Lei nº 4.755, de 18 de agosto de 1965.

Parágrafo único. Em pagamento dos serviços e despesas relativos aos encargos decorrentes deste artigo, caberão ao IBRA quinze por cento das importâncias arrecadadas, que lhe serão creditadas diretamente pelo órgão arrecadador.

Art. 5º A contribuição devida às entidades sindicais da categoria profissional será lançada e cobrada dos empregadores rurais, tomando-se por base um dia do salário mínimo regional por módulo e fração contidos no imóvel rural objeto do lançamento.

Parágrafo único. A contribuição nos termos deste artigo será devida sem prejuízo da obrigação do recolhimento, pelo empregador na mesma ocasião, da contribuição referente aos demais empregados se for o caso, na forma dos artigos 582 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

Art. 6º A contribuição sindical de que trata este Decreto-lei será paga juntamente com o Imposto Territorial Rural do imóvel a que se referir.

Art. 7º As guias de lançamento da contribuição sindical, emitidas pelo IBRA na forma deste Decreto-lei, constituem documento hábil para a cobrança judicial da dívida, na forma do art. 606

Parágrafo único. O recolhimento amigável ou judicial das contribuições sindicais em atraso somente poderá ser feito diretamente no órgão arrecadador, que providenciará as transferências e créditos na forma dos arts. 8º e 9º deste Decreto-lei.

Art. 8º O produto da arrecadação da contribuição sindical, depois de deduzida a percentagem de que trata o parágrafo único do art. 4º será transferido, diretamente, pela agência bancária centralizadora da arrecadação, até o décimo dia útil do mês seguinte ao do recebimento, obedecida a seguinte distribuição:

I — vinte por cento para a conta do Ministério do Trabalho e Previdência Social (Conta Emprego e Salário);

II — sessenta por cento para a conta do sindicato da categoria correspondente com jurisdição na área de localização do imóvel rural a que se referir a contribuição;

III — quinze por cento para a conta da federação respectiva;

IV — cinco por cento para a conta da confederação respectiva;

§ 1º As transferências previstas neste artigo serão feitas para a conta-corrente das entidades credoras na agência do Banco do Brasil.

§ 2º Se não existir agência local do Banco do Brasil, as transferências serão feitas para a conta-corrente no estabelecimento bancário aprovado pelo Delegado Regional do Trabalho obedecido o disposto no Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967.

§ 3º Se não existir entidade representativa ou coordenadora das categorias respectivas com jurisdição na área de localização do imóvel rural de que se trata, será obedecido o disposto no art. 591 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º Aplicam-se aos infratores deste Decreto-lei as penalidades previstas no art. 598 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10. Compete ao Ministério do Trabalho e Previdência Social dirimir as dúvidas referentes ao lançamento, recolhimento e distribuição da contribuição sindical de que trata este Decreto-lei, expedindo, para esse efeito, as normas que se fizerem necessárias e podendo estabelecer o processo previsto no art. 2º e avocar a seu exame e decisão os casos pendentes.

Art. 11. A contribuição rural devida até a data da publicação deste Decreto-lei poderá ser recolhida sem multa até 31 de dezembro de 1969 nas condições que forem estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI N.º 1.166, DE 15 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre enquadramento e contribuição sindical rural.

Art. 1º Para efeito do enquadramento sindical, considera-se:

I — trabalhador rural;

a) a pessoa física que presta serviço a empregador rural mediante remuneração de qualquer espécie;

b) quem, proprietário ou não, trabalhe individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com ajuda eventual de terceiros.

II — empresário ou empregador rural:

a) a pessoa física ou jurídica que tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural;

b) quem, proprietário ou não e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico em área igual ou superior à dimensão do módulo rural da respectiva região;

c) os proprietários de mais de um imóvel rural, desde que a soma de suas áreas seja igual ou superior à dimensão do módulo rural da respectiva região.

Art. 2º Em caso de dúvida na aplicação do disposto no artigo anterior, os interessados, inclusive a entidade sindical, poderão suscitar-la perante o Delegado Regional do Trabalho que decidirá após as diligências necessárias e ouvida uma comissão permanente constituída do responsável pelo setor sindical da Delegacia, que a presidirá, de um representante dos empregados e de um representante dos empregadores rurais, indicados pelas respectivas federações ou, em sua falta, pelas confederações pertinentes.

§ 1º As pessoas de que tratam as letras b, do item I, e b e c, do item II, do art. 1º, poderão, no curso do processo referido neste artigo, recolher a contribuição sindical à entidade a que entenderem ser devida ou ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, fazendo-se, posteriormente, o estorno, a compensação ou repasse cabível.

§ 2º Da decisão do Delegado Regional do Trabalho caberá recurso para o Ministro do Trabalho e Previdência Social, no prazo de quinze dias.

Art. 3º Somente será reconhecido para mesma base territorial um sindicato de empregados e outro de empregadores rurais, sem especificação de atividades ou profissão, ressalvado as entidades já reconhecidas o direito à representação constante da respectiva carta sindical.

Art. 4º Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, proceder ao lançamento e cobrança da contribuição sindical devida pelos integrantes das categorias profissionais e econômicas da agricultura, na conformidade do disposto no presente Decreto-lei.

§ 1º Para efeito de cobrança da contribuição sindical dos empregadores rurais organizados em empresas ou firmas, a contribuição sindical será lançada e cobrada proporcionalmente ao capital social, e para os não organizados dessa forma, entender-se-á como capital o valor adotado para o lançamento do imposto territorial do imóvel explorado, fixado pelo INCRA, aplicando-se em ambos os casos as percentagens previstas no art. 580, letra c, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A contribuição devida às entidades sindicais da categoria profissional será lançada e cobrada dos empregadores rurais e por estes descontada dos respectivos salários, tomando-se por base um dia de salário mínimo regional pelo número máximo de assalariados que trabalhem nas épocas de maiores serviços, conforme declarado no cadastramento do imóvel.

§ 3º A contribuição dos trabalhadores referidos no item I, letra b, do art. 1º será lançada na forma do disposto no art. 580, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho, e recolhida diretamente pelo devedor, incidindo, porém, a contribuição apenas sobre um imóvel.

§ 4º Em pagamento dos serviços e reembolso de despesas relativas aos encargos decorrentes deste artigo, caberão ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, 15% (quinze por cento) das importâncias arrecadadas, que lhe serão creditadas diretamente pelo órgão arrecadador.

Art. 5º A contribuição sindical de que trata este Decreto-lei será paga juntamente com o imposto territorial rural do imóvel a que se referir.

Art. 6º As guias de lançamento da contribuição sindical emitidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, na forma deste Decreto-lei, constituem documento hábil para a cobrança judicial da dívida nos termos do art. 606 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. O recolhimento amigável ou judicial das contribuições sindicais em atraso somente poderá ser feito diretamente no órgão arrecadador, que providenciará as transferências e créditos na forma dos arts. 7º e 9º deste Decreto-lei.

Art. 7º O produto da arrecadação da contribuição sindical rural, depois de deduzida a percentagem de que trata o § 4º do art. 4º, será transferido, diretamente, pela agência centralizadora

da arrecadação, à respectiva entidade, obedecidas a distribuição e as normas fixadas em instruções baixadas pelos Ministros do Trabalho e Previdência Social e da Agricultura.

§ 1.º A aplicação da contribuição sindical rural, objetivando o desenvolvimento setorial e atendidas as peculiaridades de cada categoria, será feita pelas respectivas entidades, nos termos de instruções baixadas pelos Ministros do Trabalho e Previdência Social e da Agricultura, que estabelecerão normas visando a harmonizar as atividades sindicais com os propósitos sociais, econômicos e técnicos da agricultura.

§ 2.º As transferências previstas neste artigo serão feitas para a conta corrente das entidades credoras na Agência do Banco do Brasil.

§ 3.º Se não existir agência local do Banco do Brasil, as transferências serão feitas para a conta corrente no estabelecimento bancário aprovado pelo Delegado Regional do Trabalho, obedecido o disposto no Decreto-lei n.º 151, de 9 de fevereiro de 1967.

§ 4.º Se não existir entidade representativa ou coordenadora das categorias respectivas com jurisdição na área de localização do imóvel rural de que se trata, proceder-se-á de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho sobre a matéria.

Art. 8.º Compete ao Ministro do Trabalho e Previdência Social dirimir as dúvidas referentes ao lançamento, recolhimento e distribuição de contribuição sindical de que trata este Decreto-lei, expedindo, para esse efeito, as normas que se fizerem necessárias podendo estabelecer o processo previsto no art. 2.º e avocar a seu exame e decisão os casos pendentes.

Art. 9.º Aplicam-se aos infratores deste Decreto-lei as penalidades previstas nos arts. 598 e 600 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social e de Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 78 a 84, de 1982 (nºs 176 a 182/82, na origem), de 10 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no Art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado Federal propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Botelhos (MG), Campina Grande (PB), Delfinópolis (MG), Moreno (PE), Pirapetinga e Pirapora (MG) e São Miguel do Araguaia (GO), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 85 a 89, de 1982 (nºs 183 a 187/82, na origem), de 10 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que os Goyernos dos Estados da Bahia, Minas Gerais e Santa Catarina, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRÀ PÚBLICO POS-TERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo esta tribuna mais para fazer uma comunicação do que propriamente para pronunciar um discurso.

A vida cultural de Brasília vêm tendo um dos pontos mais altos de sua atuação na Academia Brasiliense de Letras.

Brasília, Distrito Federal, não poderia fugir à tradição literária deste País que, desde os fins do século passado, cultiva a criação e o funcionamento de organizações literárias que tinham nomes como silogeu, como Grêmios,

como sodalícios. Em verdade, todas estas organizações visavam participar, através da criação da história e da crítica, da vida cultural deste País.

Assim, vimos Machado de Assis, o mestre não de todos nós, mas o mestre dos que escrevem bem, fundar a Adacemia Brasileira de Letras.

Temos as academias estaduais como seus elementos de projeção, e numa rápida apreciação sobre a vida dessas academias, que há alguns anos atrás tiveram na cidade de Goiânia um congresso que não mais se repetiu, o que temos a lamentar, nós temos observado, a começar pelo meu Estado, que essas academias não são seios de Abraão, mas, sem dúvida, um território onde raramente a política partidária penetra. Nas academias encontramos homens de todas as tendências, desde aquelas democráticas, com partidos juridicamente registrados, até aquelas outras tendências que ainda não encontraram na sociedade o desaguadouro constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, tenho admiração pela vida, pela utilidade, pelo funcionamento das Academias de Letras deste País — elas ajudam a cultura, elas substituem aqueles antigos silogeu.

Aqui, em Brasília, alguns anos atrás, há mais de 10 anos, sem dúvida, fundamos, com um grupo de homens de letras, a Academia Brasiliense de Letras. Nela temos professores — não vou citar aqui nomes, com medo do demônio da omissão — temos juristas, temos romancistas, poetas, historiadores, ensaístas, *doublets* de parlamentares, e de juízes, de homem dedicado à educação, à saúde. Faltava à Academia Brasiliense de Letras um jornalista. Anteontem tivemos a alegria de eleger, por unanimidade, um jornalista para a Academia Brasiliense de Letras, que substitui uma figura ímpar na história das letras não apenas de Brasília, como do País e que, em dia que iremos acertar — eu e o nobre Senador Dirceu Cardoso — falaremos de José Augusto Guerra, que foi vítima de acidente lamentável nas águas atlânticas do Recife.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha — Nobre Senador Aderbal Jurema, associo-me ao seu discurso de saudação a um dos nossos, porque o Jornalista João Emílio Falção é um dos nossos. O convívio que temos aqui foi suficiente, depois destes anos, para uma verificação muito simpática para nós, principalmente os do Nordeste — este País se renova e se renova em todos os sentidos. Não a renovação etária, que esta não é importante, pois me defronto com um homem extremamente jovem, como é o meu caro Senador, e sim a renovação de ideias, a renovação de brasiliade, absolutamente necessária num País que quer despontar, de direito, como uma das grandes potências no futuro. Esta saudação, que parece singela, reveste-se de um significado muito importante: o acesso que está acontecendo no País daqueles *self-made men*, daqueles que vieram de terras distantes, conquistaram e venceram Brasília e definitivamente se integraram ao patrimônio cultural do Distrito Federal. V. Ex^e faz muito bem em proferir essa exaltação, que é uma exaltação de todo nós, é um festejamento da chegada ao Senado da Capital da República de um dos mais lúcidos e brilhantes representantes desta geração que vai continuar a grande obra que se superpõe às opiniões políticas, a grande obra de transformar este País e esta Capital no grande farol do novo mundo que se aproxima.

O SR. ADERBAL JUREMA — Recebo a participação do aparte de V. Ex^e não apenas como a intervenção do Senador Gilvan Rocha, como também a participação efetiva da Academia Sergipana de Letras.

O Sr. Gilvan Rocha — Muito obrigado.

O Sr. Evandro Carreira — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador Aderbal Jurema, eu ia apartar-me sem conhecer, de antemão, o nome da pessoa a quem V. Ex^e iria referir-se. Seria em torno das colocações sobre o espírito acadêmico, sobre a academia, sobre os silogeu, as arcádias. Exatamente, na oportunidade, traria uma contribuição, no sentido de que elas fossem renovadas e que o espírito dessas academias saísse daquela mumificação que tem caracterizado as academias de letras deste País de algumas dezenas de anos para esta parte. No entanto, a sua declaração, em seguida, de que na Academia Brasiliense de Letras, inegavelmente, tem-se observado o espírito renovador, que ela põe em movimento na aquisição dos seus membros, agora modifica as intenções que tinha de criticar ao espírito bolorento das academias de letras, que — como disse — sempre vigorou até esta parte, para parabenizar, mais uma vez, a Academia Brasiliense de Letras que, com seu espírito renovador, talvez por Brasília ser uma cidade-menina, se dispõe a colher no seio da sua comunidade

todas as forças intelectivas, todas as forças literárias que têm trazido uma contribuição valiosa para a vida cultural de Brasília. Parabenizo-me com a Academia Brasiliense de Letras pela aquisição deste jovem intelectual que é João Emílio Falcão, não só como literato de vigor que desponta, como pela percepção do seu raciocínio, a visão penetrante, aquilina que ele demonstra não só em torno da observação do fenômeno político, como também em torno do fenômeno literário. Meus parabéns à Academia Brasiliense de Letras, e parabéns a V. Ex¹.

O SR. ADERBAL JUREMA — “Cada homem carrega sobre seus ombros a sua geografia” — repito — dizia o nosso grande estadista Osvaldo Aranha.

Quando V. Ex¹ fala, parece que estamos navegando naquelas águas continentais do Amazonas. Recebo a participação do aparte de V. Ex¹ como mais um incentivo a que comuniquemos a esta Casa à eleição, há três dias, de um jornalista do batente para suceder a José Augusto Guerra, um jornalista e um contista — João Emílio Falcão.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Creio que neste momento já a minha palavra será desnecessária, porque o Senado, por unanimidade, manifesta o seu aplauso não só à escolha do nosso valoroso companheiro de trabalho — o diligente e atento jornalista João Emílio Falcão —, como também ao discurso com que V. Ex¹ presta hoje uma homenagem àqueles que, pelos estados, muitas vezes até pelos municípios, procuram manter viva a luta pela preservação da literatura e da cultura. Meu aparte seria desnecessário, senão para dizer a V. Ex¹ da minha alegria por ver escolhido para integrar a Academia Brasiliense de Letras quem, há tantos anos e com tanta dedicação, tem servido a esta Casa, aos ideais que aqui defendemos e, principalmente, tem valorizado, através dos seus trabalhos, das suas reportagens, das suas crônicas, a literatura nacional.

O SR. ADERBAL JUREMA — A participação do Senador Nelson Carneiro, a quem há mais de 30 anos nos habituamos a admirar, não apenas pela sua atuação política, mas pela maneira como que V. Ex¹ é um escritor político, daqueles que têm a consciência que nem sempre podem escrever certo, mas sempre escrevem bem, vem abrillantar o meu discurso.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O Sr. Luiz Viana — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Concederei o aparte ao nobre Senador por Santa Catarina e, em seguida, ao eminentíssimo Senador Luiz Viana.

O Sr. Evelásio Vieira — Nobre Senador Aderbal Jurema, a Academia Brasiliense de Letras, em poucos anos, alcançou a admiração e o respeito no Brasil, em razão da contribuição dos seus fundadores, daqueles que integram essa magnífica instituição. A Academia Brasiliense de Letras está de parabéns mais do que o novo acadêmico, porque a eleição consagradora de João Emílio Falcão, pelas virtudes de que ele é portador, como homem de grande sensibilidade, homem de grande dedicação às letras, homem fácil no manejar a caneta para reproduzir com fidelidade os fatos, para expressar opiniões de alta valia para nós e principalmente pela postura firme, representa mais um fator a projetar ainda mais a Academia Brasiliense de Letras. Por intermédio de V. Ex¹, que teve a feliz oportunidade de fazer a exaltação, nesta tarde, dessa instituição e do novo acadêmico, expressamos os nossos parabéns à Academia e ao jornalista João Emílio Falcão.

O SR. ADERBAL JUREMA — Eu estou vendo na sua fisionomia, meu ainda jovem Senador de Santa Catarina, aqueles pioneiros da revista *Sul*, os artistas, os xilogravos, os contistas de Santa Catarina. Por isso, recebo com muita alegria a participação de V. Ex¹ no meu discurso.

Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana — Eu tinha pedido a V. Ex¹ me permitisse intervir no seu discurso para secundar o aparte que vinha dando, naquele momento, o Senador Nelson Carneiro com o seu brilho habitual. Desejava, sobretudo, associar-me às palavras de V. Ex¹ pela eleição do nosso confrade, jornalista Falcão, que tanto tem honrado o setor de imprensa desta Casa, ao qual até já presidiu, e presidiu com eficiência, com brilho, com moderação e cercado da estima e da consideração de todo o Senado. Mas, queria acrescentar a essas palavras de solidariedade, realmente, quanto é oportuno V. Ex¹ salientar a participação importante que tem, na cultura do País, todos os elementos, todas as academias, centros culturais, universidades, pequenas associações de

letras, trovadores, poetas que vivem espalhados pelo Brasil inteiro e que são eles, realmente, a grande sementeira donde saem os grandes intelectuais do País. Quando tomei posse na Academia Brasiliense de Letras, no meu discurso, eu acentuei isso, que nós éramos, justamente a consequência desse movimento que existia, e que existe em todo o País. Nenhuma academia pode ser solta, ela não é um órgão no espaço, ela é justamente o fruto de todo aquele trabalho, por vezes desconhecido, mais ou menos anônimo, por vezes não reconhecido, mas que é indispensável à cultura de um país. Quero, portanto, congratular-me com V. Ex¹, e também pela eleição do nosso prezado e ilustre confrade, o jornalista Falcão.

O SR. ADERBAL JUREMA — Se outro mérito não tivesse a eleição de João Emílio Falcão, um que muito lhe agradará é que João Emílio Falcão entra pela palavra e pelo aparte de Luiz Viana na história, porque falou o historiador.

O Sr. Luiz Viana — Muito obrigado a V. Ex¹.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex¹ um aparte, nobre Senador?

O Sr. Lomanto Júnior — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — O Senador Humberto Lucena pediu antes o aparte. Depois terei o prazer de concedê-lo a V. Ex¹ também.

O Sr. Humberto Lucena — Um dia desses, fui tomado de espanto ao ler, num jornal da Bahia, que a Academia Baiana de Letras havia eleito, como um dos seus membros, o Governador Antônio Carlos Magalhães apenas para agradecer, se não me engano, a doação de um terreno que aquele dirigente havia destinado àquela instituição cultural. O discurso de V. Ex¹ põe a Academia de Letras no seu devido lugar, como centro de cultura. E as alusões que V. Ex¹ faz ao caso específico da Academia Brasiliense de Letras nos deixa muito à vontade, também, para congratular-nos com essa instituição do Distrito Federal pela magnífica escolha do jornalista João Emílio Falcão para integrar o quadro dos seus imortais. Todos nós que privamos da amizade de João Emílio Falcão estamos acostumados a conhecê-lo de perto, a dar o nosso testemunho sobre a sua sensibilidade para os assuntos da cultura a que ele se dedica com esses requisitos que ornam a sua personalidade, que são uma grande inteligência, um excepcional talento e uma ampla cultura, sobretudo no campo literário, de que é prova as suas produções não só através de reportagens publicadas pela Imprensa brasileira, como por livros que já lançou, com o comparecimento maciço de amigos e admiradores. Por todos esses títulos, ele faz jus ao seu lugar na Academia Brasiliense de Letras.

O SR. ADERBAL JUREMA — O início do aparte de V. Ex¹ é muito autêntico porque V. Ex¹ representa, na sua formação cultural, o irredentismo de um Carlos Dias Fernandes e de um José Américo de Almeida. Agradeço a participação do aparte de V. Ex¹ em meu discurso.

O Sr. Agenor Maria — V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Eu preciso observar a ordem. Primeiramente, vem o nobre Senador pela Bahia, Lomanto Júnior; depois, o Senador pelo Piauí, Alberto Silva; depois, chegará a vez de V. Ex¹ sem esquecer Mato Grosso.

Tem o aparte o Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Senador Aderbal Jurema, V. Ex¹ está realmente numa tarde feliz, como soem ser todas as tardes em que V. Ex¹ fala nesta Casa.

O SR. ADERBAL JUREMA — V. Ex¹ me confunde.

O Sr. Lomanto Júnior — Venho trazer a minha solidariedade às justas homenagens que V. Ex¹ presta a um brilhante jornalista a quem todos já habituamos a admirar e a inscrever na lista dos nossos amigos. Conheci João Emílio Falcão no Ministério da Educação. Era ele o encarregado do setor de Comunicações, o homem de imprensa do Ministro Jarbas Passarinho. E, certa feita, vali-me dele, recebendo os dados, as informações necessárias para defender o Ministro da Educação de então, atual Presidente do Senado, de injustas acusações de que tinha sido vítima na Câmara dos Deputados. Aí pude perceber, de logo, o seu talento a sua cultura: as informações eram tão nítidas e vieram facilitar tanto o meu pronunciamento, que começou uma longa amizade que espero cada dia mais se intensifique. Piauiense da melhor cepa, jornalista admirável, homem de cultura, jovem ainda ingressa na Academia Brasiliense de Letras. Sem dúvida, é o prêmio, é o justo prêmio ao seu talento. Quero manifestar a V. Ex¹ e juntar as suas palavras, brilhantes palavras, este meu modesto aparte, para significar o regozijo do Senado, pois que não é somente do Piauí, mas daqueles que têm a felicidade de privar da intimidade

de João Emílio Falcão. Quero eu registrar, da tribuna deste Estado, a minha solidariedade às homenagens que V. Ex^e presta. João Emílio Falcão recebe, nesta tarde, o justo prêmio pelo seu talento, pela sua correção como jornalista e, sobretudo, pela sua afetividade como amigo.

O SR. ADERBAL JUREMA — A fluência do aparte de V. Ex^e traduz o orador impressionista que a Bahia mandou para esta Casa. Por isto é com alegria que registro o seu aparte, Senador Lomanto Júnior.

E, agora, tenho que ceder a vez a um conterrâneo do homenageado, do recém-eleito, jornalista João Emílio Falcão.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Aderbal Jurema, V. Ex^e, como acaba de dizer o nobre Senador Lomanto Júnior, quando ocupa a tribuna, prende a atenção dos seus pares não só pelos assuntos que traz ao conhecimento da Casa, mas pelo conhecimento que tem daquilo que discorre aqui.

O SR. ADERBAL JUREMA — Muito obrigado.

O Sr. Alberto Silva — Estava ouvindo no meu gabinete a palavra de V. Ex^e quando lembrava à Casa que prestava homenagem a um jovem que ingressava na Academia Brasiliense de Letras, e verifiquei tratar-se de meu conterrâneo e amigo, o jornalista João Emílio Falcão. Apressei-me a vir até aqui, para também manifestar-me junto com nossos pares, naturalmente numa pálida expressão, já que aqui usaram da palavra um acadêmico como o Senador Luiz Viana e outros que tão bem representam a cultura deste País. Quero dizer que o talento desse meu conterrâneo e amigo realmente é algo que justifica sua entrada para a Academia Brasiliense de Letras. Eu ia dizer, e o Senador Lomanto Júnior passou a minha frente, que o conheci no Ministério da Educação, onde prestou um grande serviço, não só ao Ministério, mas a cultura do País, porque, no cargo que ocupava, ele teve oportunidade de fazer com que governos estaduais, como eu na ocasião, pudesse ter bibliotecas, pudesse levar livros para a juventude do nosso País. De modo que, para mim, não foi surpresa; é uma grande alegria ter um conterrâneo do talento de João Emílio Falcão na Academia Brasiliense de Letras.

O SR. ADERBAL JUREMA — Senador Alberto Silva, V. Ex^e alia a sua formação técnica à sensibilidade e à combatividade política. Portanto, a sua saudação ao companheiro do Piauí vem, sem dúvida, enriquecer o meu pronunciamento.

Ouço o ilustre Senador Agenor Maria, do Rio Grande do Norte.

O Sr. Agenor Maria — Agradeço a deferência e a oportunidade que V. Ex^e me dá de traçar, ligeiramente, o perfil do meu grande amigo João Emílio Falcão, que conheço há vários anos. Falcão é o operário das letras, é o fisionomista, é o homem que faz poesia por sentimento, é o homem, enfim, que convocado pela Academia Brasiliense de Letras para ser membro dela, não só engrandece aquela Academia como deixa todos os seus amigos certos de que valeu a pena João Emílio Falcão se dedicar às letras. Congratulo-me com V. Ex^e e com a Academia, pois tenho a certeza de que Falcão muito servirá às letras da nossa Capital.

O SR. ADERBAL JUREMA — Falou o homem telúrico do Rio Grande do Norte, o Senador Agenor Maria, que veio trazer a frescura da terra norte-rio-grandense para o meu discurso.

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer.

O Sr. Bernardino Viana — Caro Senador Aderbal Jurema, em nome da parcela do povo piauiense que me elegeu e no meu próprio, quero congratular-me com V. Ex^e por ter tido a feliz lembrança de trazer para registro nesta Casa a eleição do prestigiado e competente jornalista João Emílio Falcão Costa para a Academia Brasiliense de Letras. E congratular-me com essa entidade pela feliz escolha, que representa um prêmio à cultura do grande jornalista amigo no cenário brasileiro.

O SR. ADERBAL JUREMA — Nobre Senador, a intervenção de V. Ex^e lembra a responsabilidade de João Emílio Falcão com a sua entrada para a Academia, porque lá, na região onde existe a barragem da Boa Esperança, é na magia destas duas palavras que nós saudamos a sua entrada na Academia. Agradeço a V. Ex^e esta participação afetiva no meu discurso.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — O nobre representante por Mato Grosso havia solicitado o aparté antes. Após ouvi-lo, concederei o aparté a V. Ex^e

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador, não poderia faltar a palavra de um representante da mais jovem província do Brasil, como Estado, excetuando Rondônia. A eleição do jornalista João Emílio Falcão para a Academia Bra-

siliense, sendo ele, também, um provinciano, é um fato que honra todos os Estados brasileiros, sobretudo aqueles seus filhos que, vindo para as grandes metrópoles como Rio de Janeiro, São Paulo e, hoje, Brasília, fazem como que a integração intelectual da pátria brasileira. Quero me congratular com a Academia e, também, com o acadêmico recém-eleito, em meu nome e em nome do nobre Senador Mendes Canale, um grande admirador de João Emílio Falcão, através de quem eu conheci o jornalista, o homem correto como profissional aqui, nesta Casa, o homem que tem sensibilidade, aquele que sempre, nos contatos que mantivemos, nos mostrou como os profissionais da imprensa valorizam para toda a Nação os trabalhos desta Casa e do Congresso. Finalmente, devo dizer que ele não poderia ter alguém que lhe prestasse a melhor homenagem com a sua vitória, sendo eleito para Academia Brasiliense de Letras do que V. Ex^e, também um grande cultor da letras brasileiras. Muito obrigado.

O SR. ADERBAL JUREMA — V. Ex^e fala em província, e nós estamos aqui na grande Província de Juscelino Kubitschek de Oliveira, que é Brasília. Nesta Província sonhada desde o século passado, não apenas por D. Bosco e José Bonifácio, mas também por um menino brejeiro das margens do Paraíba, em 1928, nesta Província nós ouvimos, com respeito, a palavra de um jurista do Mato Grosso que tem sensibilidade para as coisas do espírito. Muito obrigado pela participação de V. Ex^e.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Eu tenho que obedecer a ordem, Senador Saldanha Derzi e parece-me que agora é a vez do Senador do Ceará.

O Sr. Mauro Benevides — Eminentíssimo Senador Aderbal Jurema, V. Ex^e, pelo seu brilho cultural, pela fulgorância de sua inteligência, exerce um fascínio irresistível sobre todos nós, seus colegas nesta Casa, instando-nos, compulsoriamente, a interferir nos seus pronunciamentos. Eu recordo que, num deles, há cerca de vinte dias, V. Ex^e praticamente, a exemplo de hoje, levou os Senadores que, naquela ocasião estavam neste plenário, a interferir em sucessivos apartés, quando era transmitida, dentro de concepções imaginosas que repercutiram intensamente dentro da Imprensa brasileira, uma projeção do ano 2008 com críticas sibilinas, veladas, à estrutura política, econômica, social e cultural que estamos a viver nestes tempos. Hoje V. Ex^e, mais uma vez, prende a atenção do plenário levando-o a homenagear um jornalista dos mais distinguidos, João Emílio Falcão, por sua recente eleição para a Academia Brasiliense de Letras. Como o fizeram os outros Senadores, também eu desejaria associar a essa manifestação que V. Ex^e presta ao ilustre nordestino, filho do Piauí, que, desde quando chegou a esta Casa, a ele me vinculei pelos laços de amizade e, sobretudo, de profunda admiração, porque nele via um profissional de uma conduta ética irrepreensível, a ponto de haver ascendido, com o apoio indiscrepante de seus companheiros, à liderança da categoria profissional, chegando a presidir o Comitê de Imprensa do Senado Federal. Logo depois, era João Emílio Falcão, intelectual, que, numa tarde de autógrafos memorável, nos brindava com o seu Livro "Aleluia", que recebeu as mais encomiásticas referências da crítica especializada em todo o País. E, no momento em que ele chega à imortalidade literária, merece, realmente, os aplausos de todos nós que temos acompanhado a sua brilhante trajetória como jornalista e como homem de letras. A nossa homenagem, portanto, a homenagem do Ceará, ao grande nordestino, jornalista João Emílio Falcão.

O SR. ADERBAL JUREMA — Não poderia faltar ao meu pronunciamento, porque ele ficaria incompleto, se aqui não estivesse a voz de Domingos Olímpio, a voz de Franklin Távora, a voz de Alencar, a voz de Rachel de Queiroz e de tantos outros eminentes escritores daquela terra da luz. Muito obrigado pela participação do aparté de V. Ex^e.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre e querido Senador Aderbal Jurema, congratulo-me com V. Ex^e nesta tarde tão feliz que nos dá a oportunidade de ouvirmos o seu belo pronunciamento, homenageando esse extraordinário e talentoso jornalista João Emílio Falcão, pela conquista de uma cadeira na Academia Brasiliense de Letras. João Emílio Falcão, realmente, é admirado e querido por todos os parlamentares pela sua conduta, pela sua linha, pela sua finura, e pela sua habilidade no trato político; é um homem realmente excepcional. Mas, o que mais admiramos em João Emílio Falcão é a extraordinária honestidade profissional.

O SR. ADERBAL JUREMA — Só quem conhece o pôr do sol dos pantanais pode compreender a alma de Saldanha Derzi, porquanto ele, nesta Ca-

sa, tem sido sempre o amigo leal de todos nós. De maneira que a participação de Saldanha Derzi vem enriquecer o meu discurso.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer.

O Sr. Henrique Santillo — Eminentíssimo Senador Aderbal Jurema, Goiás não poderia ficar de fora da justíssima homenagem que V. Ex^a presta hoje a João Emílio Falcão, por todas as suas extraordinárias qualidades. Portanto, Goiás, também de tantos escritores ilustres, de tantos homens que se destacaram nas artes e nas letras deste País, sobretudo Goiás de Cora Coralina, de Bernardo Elis, de Hugo de Carvalho Ramos, de Americano do Brasil, associa-se, com muito prazer, a V. Ex^a nesta homenagem.

O SR. ADERBAL JUREMA — Ainda há pouco — V. Ex^a não estava no plenário — eu falava sobre as academias estaduais de letras e citei Goiânia pela iniciativa que teve, há alguns anos, de reunir todas as academias brasileiras num congresso, e lamentava que esse exemplo de Goiânia não tivesse se multiplicado em outras capitais. De maneira que não poderia faltar a participação de V. Ex^a, daquela brava terra da cultura do Centro-Oeste brasileiro.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador Aderbal Jurema, não me podia manter arredio ante a manifestação de quase todo o Senado pela eleição para a Academia Brasiliense de Letras do brilhante jornalista João Emílio Falcão. Conhecedor de sua obra, onde depreendi o lirismo que escorre de suas páginas maiores, quero crer que a Academia se enriqueceu com a sua aquisição. Representando o jornalismo sério, o jornalismo bom, João Emílio Falcão foi recebido na Academia como uma homenagem a este homem que, no cotidiano, faz, nas páginas de nossos jornais, uma literatura nova, vívida, vibrante que tem feito adeptos em todas as categorias. V. Ex^a, como Presidente da Academia, naturalmente tem mais autoridade que nós para anunciar a recepção breve desse novo acadêmico. Eu, que já tive o prazer de fazer aqui duas anunciações de acadêmicos à Academia Brasiliense de Letras, cumpre também o dever de consciência ao prestar também a minha homenagem a João Emílio Falcão pelo seu ingresso nessa Academia, que dentre as academias estaduais tem se projetado como uma das mais vibrantes, das mais laboriosas entre as associações de letras de nosso País. Ainda ontem, lendo a primeira obra da primeira mulher admitida na Academia Francesa de Letras, Marguerite Yourcenar, "Memórias de Adriano", tive uma surpresa das mais gratas, porque nunca li de mulher páginas de uma linguagem tão expressiva, tão brilhante, escrita quase no compasso de uma linguagem quase toda em verso, que me chocou profunda e agradavelmente. A Academia Francesa de Letras abre suas portas e admite a primeira mulher, Marguerite Yourcenar, que não é francesa, é belga, naturalizada francesa, mas que fez jus pela magnífica obra, extraordinária obra, cujo primeiro volume acabei de ler ontem no meu leito de febre. Portanto, prezado Senador, como Presidente da Academia Brasiliense de Letras, V. Ex^a está de parabéns, e a Academia se enalteceu, se engrandeceu com a aquisição, no seu quadro, da figura singular, da figura de jornalista, da figura de literato de João Emílio Falcão. As minhas felicitações.

O Sr. Hugo Ramos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Para completar, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, eu queria assinalar a participação do Senador Dirceu Cardoso neste discurso. Não poderia faltar S. Ex^a, porque todos nós aqui fazemos bem ou mal a história, e ele representa, sem dúvida, um Estado, que é a matriz do maior cronista vivo do Brasil, Rubem Braga. De maneira que a participação do Senador Dirceu Cardoso, neste discurso, vem engrandecê-lo.

O Sr. Hugo Ramos — Afinal, Senador Aderbal Jurema, o discurso de V. Ex^a tão oportuno, para homenagear uma das figuras proeminentes do jornalismo da Capital da República, revela não só o talento do homenageado mas de V. Ex^a como homenageante, já que todo o Senado desfila para um pronunciamento à parte do discurso de V. Ex^a. A Academia Francesa foi lembrada agora pelo nobre Senador Dirceu Cardoso. A Academia de Letras de Austrália de Athayde e a Academia de Letras de V. Ex^a, num desfile extraordinário, revela a todos nós que é oportuno destacar o esforço extraordinário desse jornalista, que nos habituamos a admirar pelo seu talento e pela fidelidade ao exercício da sua profissão — essa profissão de jornalista, que é extraordinária, que é a janela aberta da Nação. A grande figura de François René de Chateaubriand, perante o Governo da França, quando perguntado — ele que foi um grande literato, um diplomata, ele foi um gênio do cristianismo — ele apenas disse perante o tribunal da França: eu sou apenas um jornalista.

De maneira que V. Ex^a, ao homenagear o nosso jornalista, em verdade, V. Ex^a homenageia uma das figuras intelectuais da nossa Capital de maior expressão. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ADERBAL JUREMA — Recebo a contribuição do representante do Rio de Janeiro que, nesta Casa, tem se afirmado como um dos grandes juristas do Congresso Nacional. Muito obrigado.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Almir Pinto — V. Ex^a quando homenageia uma grande figura brasileira, recebeu aplausos da banda ocidental e ainda não recebeu qualquer aparte da banda oriental, ou melhor dizendo, da banda de lá e da banda de cá. Como integrante a Bancada do PDS, como V. Ex^a, sinto-me feliz em poder, neste aparte, oferecer-lhe uma modesta quadra que fiz:

Aderbal, a tua palavra expressa sempre um poema,
receba também o meu aplauso, antes fosse o de Iracema.

Era isto que eu queria dizer a V. Ex^a.

O SR. ADERBAL JUREMA — Não poderíamos encerrar o nosso pronunciamento sem a participação não apenas dos juristas, dos escritores, dos oradores, dos poetas, dos romancistas, vem também a voz improvisada e admirável do cantador nordestino na palavra de Almir Pinto.

Mas, Sr. Presidente, já está longa esta comunicação que, sem dúvida, se alongou mais pelo significado da eleição do jornalista João Emílio Falcão do que pela palavra modesta do nordestino que aqui fala. Quero aproveitar a oportunidade para uma pequena retificação: o Presidente da Academia Brasiliense de Letras é o poeta nacional Domingos Carvalho da Silva. E nós, seus companheiros de trabalho, queremos, ao encerrar estas considerações em que evocamos, de passagem, o significado cultural das academias neste País, fazer um apelo a S. Ex^a o Ministro da Educação, General Rubem Ludwig; e a S. Ex^a, o Governador do Distrito Federal, Coronel Aimé Lamaison, para que nos deem uma pausa certa porque, há mais de 10 anos, aqui lutamos para conseguir um lugar ao sol. A Academia Brasiliense de Letras precisa de um teto modesto para que possa funcionar, publicamente, e não continuar na luta que nós vimos encetando, de casa em casa, de casa de Presidente para casa de Presidente.

Sr. Presidente do Senado da República, fica aqui, aproveitando esta consagração que João Emílio Falcão recebeu dos companheiros, nesta tarde, acima dos posicionamentos partidários, um preito ao jornalista e ao contista que simboliza, sem dúvida, na Academia Brasiliense de Letras, os anseios, as aspirações não apenas de meia dúzia de seus componentes, mas da própria cultura brasileira. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Aos aplausos da maioria expressiva de meus pares, pela eleição do jornalista João Emílio Falcão, junto os meus, em meu nome pessoal, para dizer que foi um justo prêmio a esse discípulo de Hipólito da Costa e agora de Machado de Assis que se dedicou às letras, tendo oferecido ao público brasileiro o seu festejado "Aleluia".

João Emílio Falcão será mais um astro a brilhar no firmamento da novel Academia Brasiliense de Letras.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Consulto aos Srs. Senadores se permitem a prorrogação da Hora do Expediente por mais 15 minutos, para que quatro Srs. Senadores possam fazer pequenas comunicações. (Pausa.)

Aprovada.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lomanto Júnior, para uma comunicação.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Dia 6, do passado mês de abril, faleceu em Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos, o sociólogo patrício Alberto Guerreiro Ramos, que ali morava há alguns anos, lecionando na Universidade local.

Fascinante e edificante a trajetória vital desse baiano de Santo Amaro, agora encerrada aos 67 anos.

De família humilde, pele escura e inteligência excepcional, Guerreiro Ramos distinguiu-se desde muito cedo nas escolas que freqüentou.

Sua formação foi feita na antiga Faculdade Nacional de Filosofia, da então Universidade do Brasil, onde completou o curso de Ciências Sociais, e na Faculdade de Direito da mesma Universidade, onde concluiu o curso jurídico.

Ingressou no Serviço Público Federal na carreira de Técnico de Administração, através de brilhante concurso público, de títulos e provas.

Paralelamente ao exercício desse cargo no Departamento Administrativo do Serviço Público, na década de 50, desenvolveu intensa e diversificada atividade, na colaboração prestada a diversos jornais, no magistério e na política.

Orientou-se, como sociólogo, para estudos especializados na área de administração e organização. Foi professor dessas matérias na Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação "Getúlio Vargas", nos primeiros anos de seu funcionamento. Seria, também, professor visitante da Universidade de Santa Catarina.

Integrou a Delegação brasileira à Assembléia das Nações Unidas, em 1961.

Os numerosos livros que publicou deram a seu nome, em pouco tempo, projeção nacional e internacional. O traço predominante de sua obra foi a defesa obstinada em que se empenthou, no sentido da formulação de uma postura autônoma da sociologia brasileira. Um de seus livros mais importantes, *A Redução Sociológica*, focalizou, por exemplo, o aspecto da necessidade de uma perspectiva brasileira para o enfoque sociológico que se fizesse no Brasil.

Entre outros de seus livros, podem ser citados: *Sociologia Industrial*; *Introdução Crítica à Sociologia Brasileira*; *O Problema Nacional do Brasil*; *A Crise do Poder no Brasil*; *Mito e Verdade da Revolução Brasileira*; e *Sociologia da Mortalidade Infantil*.

Os estudos, envolvendo a realidade social do País e sua problemática, no plano histórico e econômico de um mundo em crise, logo vieram a despertar em Guerreiro Ramos o desejo da ação política, para que nele pudesse externar idéias e tomar iniciativas que exprimissem uma colaboração pessoal — que se considerava capacitado a dar — para o equacionamento e a solução objetiva, dentro de uma necessária escala de prioridades, dos grandes problemas nacionais brasileiros.

Ingressou para isso no antigo Partido Trabalhista Brasileiro, elegendo-se Deputado Federal. Contrapondo-se, depois, à Revolução de 1964 teve seu mandato cassado: Mudou-se, então, voluntariamente, para os Estados Unidos, aceitando honroso convite que lhe foi feito, em 1966, para lecionar Administração Pública na Universidade da Califórnia do Sul.

Lá permaneceu até agora, grangeando no meio universitário americano alta respeitabilidade, na área de estudos especializados em que se fixou. Nos últimos anos, atendendo a convites, ministrou cursos de pós-graduação em diferentes universidades europeias e asiáticas.

Outra face da personalidade e da ação de Guerreiro Ramos que merece destaque especial, foi ter ele assumido com alívio e objetividade científica sua condição de *negro*.

Ao contrário de silenciar sobre essa condição, como outros procedem, Guerreiro Ramos sempre enfatizou a própria *negritude* (expressão que muito usou), lutando pela exata definição e pelo amplo estudo do problema do negro na sociedade brasileira.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Pois não. Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Os apartes não são permitidos nas pequenas comunicações. Porém, vamos ser tolerantes.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador Lomanto Júnior, estava em falta com a memória de Guerreiro Ramos. Já ouvi aqui o panegírico desse ilustre brasileiro, numa oração emocionante do nobre Senador Nelson Carneiro e não tive a oportunidade de poder dar o meu aparte. Mas, hoje V. Ex^e sacode os meus sentimentos e quero apenas dizer a V. Ex^e que fui contemporâneo de Guerreiro Ramos, na Câmara. Eu fui seu companheiro nos deslocamentos que fazímos quase todos os dias da quadra dos Deputados até a Câmara Federal. Conheci de perto o poder da sua inteligência. Conheci, através do seu livro "As novas perspectivas", e o novo desdobramento que ele deu à Sociologia brasileira. Ele hoje é um dos vultos que nós podemos colocar entre os grandes sociólogos deste País. Vítima que foi da Revolução, porque era do PTB, às vezes contrariava posições do seu Partido, vítima que foi, encontrou o asilo e a benemerência de uma universidade americana, onde ilustrou aquela universidade com a sua sabedoria. Portanto, eu quero prestar, com muita emoção, esta minha homenagem tardia — e as glórias que vêm tarde já vêm frias — à memória de Guerreiro Ramos, meu companheiro de Câmara, meu companheiro de idas e vindas para a Câmara naquele tempo, e a um homem que ilustrou a Sociologia abrindo novas interpretações e novos rumos.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço sempre, muito sensibilizado, o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso. Realmente foi uma felicidade V. Ex^e ter sido contemporâneo daquele grande baiano, daquela grande figura nacional que é Alberto Guerreiro Ramos.

Nessa luta conduzida sempre em nível alto, denunciou preconceitos que, na sua opinião, infelizmente ainda existem em nosso País, disfarçados pela suposta idéia de que possuímos uma sociedade tolerante, em que domina a figura simbólica e fictícia do chamado *homem cordial*.

A identificação de Guerreiro Ramos com as suas origens africanas assumiu tais proporções que, nos últimos anos, ao pronunciar conferências nas universidades americanas — inclusive nas regiões do país em que o preconceito racial é mais forte — ia trajado de *bata*, a antiga e solene veste tribal africana, evocativa de costumes e de contextos culturais a que ele fazia questão de emprestar valorização ostensiva.

Homem de idéias, de teses não-convenicionais no seu campo de estudo, Guerreiro Ramos não fugiria nunca à firme defesa de suas posições, levando-a, ao contrário, às últimas consequências. Da Escola Brasileira de Administração Pública, para citar um exemplo, afastou-se por fatos decorrentes de uma simples controvérsia que teve com outro professor.

Opiniões pessoais que sustentou, face a problemas sociais e políticos do Brasil, mobilizaram contra ele, também, o antagonismo agressivo de alguns porta-vozes conhecidos das esquerdas brasileiras.

Não concordo, Sr. Presidente, com a totalidade das teses que integram o pensamento de Guerreiro Ramos. Nem aceito algumas das colocações que fez, ao teorizar sobre a problemática do País.

Discordâncias desse tipo, entretanto, não constituíram motivo para que eu aqui permanecesse mudo, no ingrato momento em que a morte veio interromper a vida desse patrício ilustre — quando, ainda em plena e fecunda maturidade intelectual, muito poderia produzir e ensinar.

Suas posições políticas, inclusive a que assumiu face à Revolução de 64, estão agora anuladas, pelo fato maior que é seu próprio desaparecimento físico.

De Alberto Guerreiro Ramos, o que permanece neste momento a considerar — é só o esplêndido exemplo de esforço, de perseverança, de coerência, de cultura, de honestidade e de dignidade humana que encontramos na sua vida e na sua obra.

A propósito, poder-se-á mesmo dizer que o Brasil acaba de perder uma das personalidades mais vigorosas e singulares que aqui emergiram em qualquer tempo.

Que a família de Guerreiro Ramos, sua viúva D. Cléia e seus filhos Alberto e Eliana recebam, pois, deste representante da Bahia no Senado Federal a manifestação de um profundo pesar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há muito tenho criticado, desta tribuna, o novo crime que se criou no Brasil, que não figura no Código Penal nem na Lei das Contravenções: é o crime de não ter carteira de identidade. Quem não tem carteira de identidade neste País é considerado vagabundo.

Diz o *Jornal do Brasil*, em editorial intitulado "Violência em Série".

Carteira de identidade, emitida pelo Governo do Estado, não é mais documento para a polícia do mesmo Estado do Rio. Um policial desses que estão mobilizados para pedir documentos — pedem como se estivessem assaltando em plena rua — explicou a uma vítima porque a identidade não vale: não prova que seu portador esteja empregado.

Ora, Sr. Presidente — vou incorporar este artigo às minhas considerações — é um novo crime: O crime de não ter carteira assinada. Num país onde o desemprego cada dia aumenta mais, o cidadão que é surpreendido com a sua carteira de identidade, a sua carteira de trabalho, mas apenas não estando empregado, porque não há emprego, ele é, então, considerado suspeito e levado para a Delegacia Policial e fica sujeito a todas as humilhações de que isto resulta.

Mas, há, ainda, Sr. Presidente, um outro aspecto, constante deste trecho que passo a ler:

É assim que a arbitrariedade se consuma em baixo, no nível diário de execução das ordens. Um repórter do *Jornal do Brasil* fez o teste do preconceito social e racial erigido em critério: munido da carteira de identidade, entrou num ônibus como simples passageiro e se preparou para o pior. Quando a polícia deteve o ônibus, o repórter — por ser preto — foi o primeiro revistado entre 30 detidos. Tudo se passou exatamente como acontece diariamente em todos os episódios da série.

Continua o *Jornal do Brasil*, em seu editorial, dizendo o seguinte:

Por trás da declarada disposição de combater o crime está sendo posta em prática uma pretensão que o próprio Ministro da Justiça já recusou: quando os secretários de segurança se reuniram para pleitear a prisão cautelar, como instrumento de combate ao crime, o Ministro Abi-Ackel teve a coragem de negar a necessidade e mostrar a inconveniência da prisão cautelar.

Ora, Sr. Presidente, o fato de o cidadão não ter a carteira assinada não pode ser crime neste País. Porém, neste País estamos vendo a polícia praticar, a cada momento, em todos os estados e municípios, a violência contra cidadão que muitas vezes não tem dinheiro sequer para tirar uma carteira de identidade e, quando o tem, muitas vezes demora vários meses para obtê-la. Mas não é só isso: se ele tiver carteira de identidade, não serve; ele é, apesar de ter carteira de identidade, um suspeito. Ele precisa ter carteira de trabalho, se a carteira de trabalho não estiver assinada, então, sim, ele vai preso até provar que é inocente.

Esses, Sr. Presidente, são crimes novos que eu quero, mais uma vez, denunciar desta tribuna, coerente com todos os pronunciamentos anteriores que tenho feito nesta Casa. É preciso que o Poder Público, onde quer que ele esteja, se lembre que a presunção é a inocência. Só com uma prova é que se pode concluir pela culpabilidade. Não se pode multiplicar o número de suspeitos num país de tantos desocupados. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

VIOLENCIA EM SÉRIE

Carteira de identidade, emitida pelo Governo do Estado, não é mais documento para a polícia do mesmo Estado do Rio. Um policial desses que estão mobilizados para pedir documentos — pedem como se estivessem assaltando em plena rua — explica a uma vítima por que a identidade não vale: não prova que seu portador esteja empregado.

À lógica em vigor é esta: se alguém não está trabalhando é marginal. A polícia revogou a validade das carteiras de identidade no Rio. Quando encontra um desempregado num ônibus, não quer saber de explicações: dispensa-lhe o tratamento de suspeito.

Em princípio, todos são suspeitos. Quem suspeita é a polícia, quem tem que provar inocência é o cidadão. A única prova, atualmente, é a carteira de trabalho com a assinatura do empregador. Se o cidadão for um desempregado, como ocorre atualmente com grande parcela da população, até a carteira de trabalho torna-se uma prova contra eles.

Qual o critério para se prender qualquer cidadão que viaja de ônibus? Não há critério — informam os superiores dos soldados que, além de armas e prepotência, levam consigo preconceitos superpostos. A esses homens, armados e preconceituosos, é que se atribui o poder de decisão pessoal para prender cidadãos que pagam impostos e têm documento de identidade.

É assim que a arbitrariedade se consuma em baixo, no nível diário de execução das ordens. Um repórter do *Jornal do Brasil* fez o teste do preconceito social e racial erigido em critério: munido da carteira de identidade, entrou num ônibus como simples passageiro e se preparou para o pior. Quando a polícia deteve o ônibus, o repórter — por ser preto — foi o primeiro revistado entre 30 detidos. Tudo se passou exatamente como acontece diariamente em todos os episódios da série.

E o que se passa em cima, no nível dirigente da polícia?

O Comandante da PM, Coronel Edgar Pingarilho, com visível desconforto, explica os objetivos pretendidos pelos meios condenáveis de que se estão valendo os policiais. Assume a responsabilidade pela operação que pretende reduzir a estatística dos assaltos diários à ônibus. É louvável, mas os critérios que balizam a operação são inadequados. Ofendem o sentimento da lei, sem o qual não existem nem sociedade, nem Estado.

Uma ação preventiva, considerada suficiente para impedir a proliferação de assaltos, não tem como distinguir entre o marginal e o cidadão comum. Qual é o sinal exterior do marginal? E como a polícia, sem prova, identifica o suspeito? Pela suspeita. Em vez de inibir os marginais, a ação arbitrária da polícia intimida a própria sociedade.

Na verdade a PM está dando um soberbo e definitivo espetáculo de preconceito cultural: ninguém pode distinguir pela aparência entre um cidadão e um criminoso. A ciência atesta que não existe diferença e a História não deixará que o homem esqueça a degradação política que quis fixar na raça, na cor da pele ou nas características físicas uma hierarquia que culminou na grande iniquidade humana.

Diz o Coronel Edgar Pingarilho: não é verdade que a PM esteja autorizada a deter na rua ou num ônibus todos os cidadãos. E não é — afirma o comandante — simplesmente porque “não tenho efetivos para deter todo mundo, apenas os suspeitos”. Qual é o critério para o exercício da suspeita indiscriminada? E quem vai aplicar o critério subjetivo tem formação legal e moral para discernir apenas pela aparência? Numa cidade com mais de 10% da força do trabalho desempregada e muito mais do que isso sem emprego fixo, com larga faixa de trabalho autônomo, é o próprio descritório atrelado aos mais primários preconceitos sociais e raciais.

“Sempre fizemos isso” — afirma o comandante da PM. Nem por ter agido sempre dessa forma a PM está certa. O próprio Coronel Pingarilho reconhece, de certa forma, ao dar razão ao juiz que declarou publicamente a ilegalidade do comportamento policial. Reconhece que é ilegal parar, revistar e identificar na rua. Não obstante, a Polícia — a Civil e a Militar — continua a agir ilegalmente: pára, revista, identifica e prende na rua, tendo a sociedade como testemunha.

A preocupação não é prender — afirma o comandante da PM — mas prover à tranqüilidade e à segurança da população. Com meios ilegais só se provê à intranqüilidade e à insegurança da população, excluídos naturalmente os marginais de todas as categorias.

Não está a cidade diante de uma proposta aceitável, a que possa dar a colaboração a seu alcance. A campanha encerra uma ameaça indiscriminada, porque a polícia tem antecedentes de arbitrio e de práticas criminosas que estão na memória da cidade.

Por trás da declarada disposição de combater o crime está sendo posta em prática uma pretensão que o próprio Ministro da Justiça já recusou: quando os secretários de segurança se reuniram para pleitear a prisão cautelar, como instrumento de combate ao crime, o Ministro Abi-Ackel teve a coragem de negar a necessidade e mostrar a inconveniência da prisão cautelar.

E o que vem praticando a PM do Rio, com o apoio da Polícia Civil, a título de ação preventiva contra assaltos a ônibus? Nada menos do que a prisão para averiguações, numa confissão de que a polícia não é capaz de averiguar primeiro, para pedir a prisão com base em provas ou indícios de culpa. É grave que se pretenda instituir na marra um expediente de arbitrio recusado pelas autoridades competentes.

O sentido coordenado de ação militar dado à PM, nas sucessivas operações Apolo, identifica a natureza verdadeira do problema: a missão policial não tem nem pode adquirir caráter militar. É um equívoco. A origem do equívoco está na própria doutrina que subordinou a Oficiais do Exército o comando de policiais militares. Oficiais do Exército formação militar e não preparo específico para a ação policial. Há uma diferença importante. Oficiais do Exército recebem preparo para muito mais do que missões de Polícia Militar — que só é militar no sentido de vestir farda e usar armamento. Mas é armamento para manutenção da ordem pública e não para operações de guerra.

Por essa via a PM está querendo implantar padrões de ilegalidade e de arbitrariedade como instrumento de combater ao crime. A lei não se presta a tais papéis: a mais curto prazo do que qualquer efeito social benéfico, a confiança da sociedade na lei e nos seus agentes estará irremediavelmente dilapidada. Portanto, é preciso que alguém — no Rio ou em Brasília — faça alguma coisa urgente para deter o braço prepotente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma breve comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1982

Dá nova redação ao *caput* do art. 17 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 17 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17 O eleitor que residir no Distrito Federal poderá requerer ao juiz eleitoral de seu novo domicílio a remessa de sua folha individual de votação, para sufragar, nas eleições para Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, os candidatos do Estado ou Território de que for eleitor.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A redação atual do dispositivo que se quer alterar é a seguinte:

“Art. 17 O eleitor que residir no Distrito Federal poderá requerer ao juiz eleitoral do seu novo domicílio a remessa de sua folha individual de votação, para sufragar nas eleições para o Senado Federal e Câmara dos Deputados os candidatos do Estado ou Território em que seja eleitor.”

O cotejo dos dois textos mostra que o projeto apenas aumenta a relação dos candidatos em que o eleitor residente na capital da República poderá votar.

Pela legislação vigente, ele só poderá sufragar os candidatos ao Congresso Nacional. Pela proposição que ora submetemos ao Congresso Nacional, poderá o vontante sufragar também os candidatos a Governador, Vice-Governador e Deputado Estadual.

Não encontramos nenhum argumento válido para que os candidatos a estes últimos postos sejam excluídos. Anteriormente, quando a eleição do Governador se fazia pelo voto indireto, é claro que o texto vigente tinha toda razão de ser. Agora, entretanto, caiu a eleição indireta. A Emenda Constitucional nº 15, de 1980, restaurou a eleição direta. Ora, se o eleitor residente em Brasília já podia votar nos candidatos ao Congresso Nacional, deverá poder também votar no candidato a Governador.

Por outro lado, não existe também nenhuma razão para que se exclua do voto do eleitor residente na capital federal os candidatos a Deputado Estadual. As mesmas razões que levaram o Congresso Nacional a permitir o voto nas eleições para o Congresso Nacional militam em favor da permissão do sufrágio para as eleições das aspirantes às vagas no Poder Legislativo dos Estados.

Acreditamos que, se o Congresso Nacional aprovar a proposição que ora temos a honra de apresentar, irá contribuir para estimular mais ainda o interesse dos eleitores residentes no Distrito Federal. Realmente, todos eles acompanham com o mais vivo interesse os pleitos que se desenrolam em seus Estados, onde são inscritos. Muitos deles são mesmo conhecidos de alguns candidatos e gostariam de poder sufragar-lhes os nomes.

Como já se disse por ocasião da votação da Lei nº 6.091, de 1974, o eleitor residente em Brasília não podia votar porque não existe eleição na capital da República. Assim e por esse motivo, esse eleitor não era propriamente um cidadão, pois não podia exercer direito político por excelência, qual seja o de contribuir para a escolha de seus próprios governantes. A Lei nº 6.091 amenizou tal situação.

Este projeto visa justamente a estender mais ainda as possibilidades de exercício de direitos políticos por parte do eleitor que, embora resida no Distrito Federal, conserva o domicílio eleitoral de seu Estado de origem.

Ademais, o projeto não irá trazer qualquer inconveniente às eleições, pois a experiência anterior já se mostrou altamente positiva e motivou bastante os eleitores residentes na capital federal. Daí a razão pela qual esperamos que o Congresso Nacional aprove a proposição, com o que irá ao encontro das aspirações de milhares e milhares de cidadãos aqui residentes, mas inscritos nas seções eleitorais de seus respectivos Estados.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1982. — *Nelson Carneiro.*

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Ofício nº 132/82

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Josias Leite e Parente Frota pelos dos Senhores Deputados Nilson Gibson e Osvaldo Melo, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nº 1 e 2/82, que “dão nova redação ao artigo 206 e seus parágrafos da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, por estarem em fase de votação ou dependerem de votação de requerimento, ficam com a apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências, tendo

— PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças; favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 75, de 1982, do Senador Dirceu Cardoso, solicitando o exame da Comissão de Finanças.)

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.382, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.383, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 784, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, e cem e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 785 e 786, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 850, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 851 e 852, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno, único do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo RAMOS; e
- de Municípios, favorável;

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, por cessão do nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para brevemente comunicar à Casa que, hoje, se convocou, para uma reunião, a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a devastação da floresta amazônica. Esta convocação foi realizada pelo seu eminente Presidente, o ilustre Senador Evandro Carreira. Lamentavelmente, Sr. Presidente, a meu ver, mesmo com a finalidade de apreciar um requerimento de suma importância, nenhum dos membros da Bancada do PDS compareceu à reunião. Portanto, não houve *quorum* para deliberação. O requerimento que esta Comissão deveria apreciar, hoje, é de minha autoria e refere-se à implantação do programa Grande Carajás, na Amazônia Oriental.

Ninguém desconhece mais, neste País, a importância da Amazônia Oriental para o futuro do Brasil, mesmo desconhecendo-se mais de dois terços de suas reais potencialidades econômicas, vastíssima e rica região propicia à exploração agropecuária, em larga escala à exploração madeireira, em larga escala, riquíssima em potencial hidrelétrico, riquíssima em recursos minerais, constituindo-se ali, naquela área do País, talvez, hoje, a mais rica província mineral do planeta, riquíssima em ferro de alto teor, em cobre de alto teor, em manganês de alto teor, em níquel, em ouro, em pedras preciosas, em zinco, em tungstênio, em silício e numa série de outros minerais além do alumínio, pois só o existente na região nos colocou como o terceiro maior País do mundo em jazidas de bauxita.

O Governo está decidindo, no entanto, a implantação deste programa de forma violentamente fechada. Há um Conselho Interministerial, criado por um decreto-lei, mais precisamente o de nº 1.813, há incentivos fiscais especiais na área, há isenção de Imposto de Renda por dez anos. Incentivos e isenções têm sido feitos às empresas multinacionais, até mesmo às empresas multinacionais que estão ali realizando as obras de infra-estrutura através de concorrência pública, o que é um crime contra este País.

Pretende o Governo aplicar na área, nos próximos quatro anos, em obras de infra-estrutura, cerca de vinte e dois bilhões e meio de dólares. A sociedade brasileira terá de pagar isto, e é natural que ela pague pela implantação de serviços de infra-estrutura econômica e social, para que o progresso continue porque agora, ainda há pouco, no discurso do nobre Senador Evelásio Vieira, ouvimos vários aparteantes dizerem de que este País não se pode dar ao luxo de não crescer, de não se desenvolver economicamente. Mas a sociedade que, ao meu ver, quer pagar por isto, quer ter também a esperança de que isto seja devolvido. Uma das formas, talvez a principal forma de devolução à sociedade é através dos impostos, dos tributos cobrados por aqueles que, de uma forma ou de outra, estariam ali desenvolvendo a Região. Mas nem isto, porque as concessões se fazem às carradas, e eu diria, fazem-se como se realizassem à calada da madrugada, porque sempre em ambientes totalmente fechados, hermeticamente fechados, sem a participação de mais ninguém, só com o pessoal da SEPLAN, que já mastiga as soluções e as leva ao Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás apenas para homologá-las.

O Sr. Lázaro Barboza — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Ex^e tem razão em mais uma vez ocupar a tribuna para lamentar, desta feita, que a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a devastação da Amazônia não tenha podido se reunir pela ausência de todos os integrantes do PDS que nela têm assento. O problema de Carajás, muito bem assinalado por V. Ex^e, assunto que V. Ex^e estudou em profundidade, sendo hoje, sem dúvida alguma, um dos grandes conhecedores da problemática de Carajás, não pode, pela grandiosidade que ele tem e pelas suas dimensões, porque a província de Carajás, pelo que se sabe hoje é, a maior província mineral do mundo, não é possível que as decisões sobre Carajás ali sejam tomadas sempre de maneira hermeticamente fechada, sem que a Nação possa, sequer, discutir através de seus representantes, num grande debate, os seus próprios interesses vinculados ali, em decorrência do Projeto Carajás. Meus parabéns, nobre Senador!

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouvi o eminente Senador Lázaro Barboza, com imenso prazer, e agradeço. V. Ex^e tem razão. Este é um problema de tal magnitude que o Congresso Nacional, mesmo com todo o seu vazio de poder, não pode dar-se ao luxo de omitir-se, tal a magnitude da questão.

Veja V. Ex^e que a previsão de investimentos nesta área, através do Programa Grande Carajás, nos próximos dez anos, é de cerca de cem bilhões de dólares, cem bilhões de dólares! É o maior projeto de todos os megalomaníacos estabelecidos pelo atual Governo. É o maior de todos.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Henrique Santillo, pergunto a V. Ex^e como as futuras gerações irão encarar o comportamento dessa geração de brasileiros, se permitirmos que as decisões sobre Carajás sejam tomadas da forma em que estão sendo tomadas. Qual será o julgamento?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Perfeitamente, V. Ex^e tem razão. E a CPI foi provocada, a convocação se fez, para que pudéssemos ouvir ali o Sr. Nestor Jost, Secretário Executivo do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, o Senador Albano Franco, nosso par, nesta Casa, que é Presidente da Confederação Nacional da Indústria e que representaria a iniciativa privada nacional, que precisa ser convocada para o Programa Grande Carajás e não tem sido convocada. Na verdade, o Sr. Delfim Netto vai doze, quinze, vinte vezes por ano aos Estados Unidos, Europa e Japão, para convocar as transnacionais, para participar do Programa, mas a indústria nacional, a empresa nacional não foi convocada.

Ouvir um professor da área, estudioso da Amazônia Oriental, Professor Manuel Gabriel Guerreiro, ouvir um especialista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, porque essa importante entidade, de nossos cientistas está se interessando pela questão e acaba de anunciar para os próximos dias a realização de um simpósio nacional, patrocinado por ela, em Belo Horizonte, sobre o Programa Grande Carajás. E dada a implicação fundiária do programa — porque, a meu ver, estão oficializando a grilagem, o esbulho aos posseiros na área, ao amazônico, incluindo aí boa parte do Estado que eu e o eminente Senador Lázaro Barboza temos o prazer e a honra de representar nesta Casa — por suas implicações, portanto, fundiárias, deveríamos ouvir, também, o Sr. Presidente do GETAT, Dr. Iris Pedro de Oliveira. Que pelo menos essas autoridades aqui compareçam, a este Senado, para discutirem as implicações da implantação do Programa Grande Carajás, no que diz respeito a possível devastação da floresta amazônica, que já se encontra, segundo estudos da própria CPI a que me refiro, altamente devastada.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira — Os representantes do PDS se omitem porque assim têm que fazê-lo, por determinação superior. O Governo quer que todos nós ignoremos Carajás, porque Carajás é um empreendimento para atender aos interesses das grandes corporações internacionais e tem a finalidade de ser um mero fornecedor de matérias-primas para as grandes corporações. Esta é a grande verdade, Senador.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Lamento ter que pensar como V. Ex^e, porque vislumbro no PDS homens da melhor qualidade, brasileiros da melhor qualidade, extremamente bem intencionados, dispostos a continuarem dando tudo de si para o futuro deste País. Vislumbro entre os militares, entre os componentes de nossas Forças Armadas, homens dedicadíssimos às causas nacionais, verdadeiramente nacionais. Vislumbro em determinados setores da própria tecnocracia também homens muito bem posicionados, conscientes dos riscos que estamos correndo neste País, inserido na América Latina, aqui no Atlântico Sul, aqui no Terceiro Mundo, entre os nossos irmãos do Terceiro Mundo...

O Sr. Evelásio Vieira — Mas são poucos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas será que estão revestidos por uma carapaça de insensibilidade total, ou existem ainda forças poderosíssimas atuando sobre suas consciências e, portanto, oferecendo obstáculos intransponíveis ainda?

A Oposição não é a dona da verdade. É óbvio, ela não pode ser a dona da verdade e há muita coisa equivocada na Oposição, há muitos pensamentos oposicionistas equivocados também, creio eu. Há muita gente que apoia o Governo e que pensa corretamente. Mas está havendo, realmente, uma posição retratária, tanto assim que num programa como este, Srs. Senadores, que prevê um investimento de mais de 100 bilhões de dólares, incluindo-se os custos financeiros do programa nos próximos 10 anos, continua sendo totalmente decidido por três ou quatro pessoas. Elas se apossaram da verdade total e absoluta. Mas como? Cem bilhões de dólares significam, para os Srs. terem uma idéia, mais de três anos consecutivos do total de formação de capital fixo disponível para novos investimentos neste País. E a decisão nem ao menos é discutida pelo partido majoritário, nesta e na outra Casa. Isso é um absurdo, Srs.! É preciso quebrar essa insensibilidade.

Agora, mesmo, há poucos dias, o Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, presidido pelo Sr. Ministro Delfim Neto, reuniu-se e decidiu, à revelia da própria Companhia Vale do Rio Doce, colocar em concorrência pública, as enormes, as gigantescas jazidas de manganês, cobre e

níquel, nas proximidades das riquíssimas jazidas de ferro que serão exploradas pela empresa estatal Companhia Vale do Rio Doce.

Nós já sabemos o que vai ocorrer. Ganharão a concorrência empresas transnacionais da área do cobre, do níquel, do manganês. Com o manganês, então, as preocupações do empresariado nacional são grandes, porque teme o empresariado nacional, que depende do fornecimento de manganês, que, em se dando a exploração a uma transnacional, fiquem eles sem condições de ter assegurado o fornecimento interno desse mineral, como ocorreu com o mineral da Serra do Navio, no Amapá.

Vejam, Srs. entanto, que isso continua sendo decidido por três ou quatro pessoas sob a presidência do Ministro pleno e potenciário Delfim Netto. E o Congresso Nacional dorme, continua dormindo; e o Congresso Nacional tem o sono dos justos. E é contra isso que me rebelo, Sr. Presidente.

Vou encaminhar este mesmo requerimento, baseado em vários considerandos, agora, à Comissão de Economia desta Casa, para que essa Comissão de Economia tente, mais uma vez, convocar esses homens, essas autoridades, que são do segundo escalão. Não estou solicitando que se traga aqui nenhum Ministro para fazer demagogia e bancar a vedete não. Queremos aqui autoridade do segundo escalão, que são os que preparam os dossiês para os Srs. Ministros. Que venham discutir conosco todas essas questões, sobretudo, a questão máxima, importantíssima, que é a questão do Programa Grande Carajás. Não podemos permitir que o Congresso Nacional, não podemos permitir que patrimônio público, patrimônio da sociedade brasileira, como são as jazidas minerais, sobretudo, as descobertas pela Companhia Vale do Rio Doce, na Amazônia Oriental, nós não podemos permitir que esse patrimônio nacional, esse patrimônio do povo brasileiro — não é do Governo, é do povo brasileiro — esse patrimônio seja entregue, de mãos beijadas, numa bandeja, a empresas multinacionais no setor mineral.

Este é um protesto que registro, aqui, neste final de tarde, no Senado, um protesto veemente, indignado, e conclamando, mais uma vez, para que cerremos fileiras, independente de partidos. A Oposição não é a dona da verdade. A Oposição não pode se considerar a dona da verdade e nem se considera. Ela quer discutir, quer permitir que a sociedade brasileira tenha vez, conquiste espaços democráticos, de sorte que, através do canal mais importante de sua representação, que é o congresso Nacional, através, sobretudo do Congresso Nacional, estabeleçam-se democraticamente as prioridades de investimentos neste País. Todos nós sabemos, ninguém está aqui para ficar aí dizendo utopias, que é preciso investir nisso, que é preciso investir naquilo, que é preciso investir naquilo outro, não. Nós somos homens conscientes, sabemos das limitações de investimentos deste País; sabemos das limitações para o crescimento do País, sabemos das limitações dos nossos recursos, mas acontece que não podemos abrir mão da participação do Congresso Nacional, pelo menos, no estabelecimento das prioridades desses investimentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito se fala sobre os idosos, há um dia mundial a eles dedicado, mas a nossa experiência pessoal, no decorrer dos anos, revela que, a cada dia, os mais velhos recebem menos carinho e menos respeito da juventude, que ignora, certamente, que esta agradável fase etária é como uma doença temporária: vai mais depressa do que chegou.

Se não é possível melhorar, diretamente, a conduta dos jovens menos respeitosos ou mais indiferentes, é tempo de as autoridades emprestarem mais atenção aos idosos, que tanto deram pela comunidade e, na idade provecta, por vezes tornam produtivos os seus dias, em ritmo moderado de trabalho.

Medidas que nada custam ao Governo podem ser bastante significativas para os velhos. Daí por que formulamos um apelo ao Ministro Hélio Beltrão, que vem desburocratizando este País, no sentido de que seja criado um guichê especial para atendimento aos maiores de 60 anos, não somente em todas as repartições públicas federais, como também nos estabelecimentos de crédito, inclusive os bancos privados.

Tomada essa medida, no plano federal, os Estados e Municípios passariam a seguir o conselho de cima, com algum proveito para os idosos.

Se a medida abranger, inicialmente, o INAMPS/INPS, os bancos e caixas econômicas, os correios e telégrafos, já teremos atenuada a espera dos mais velhos, desobrigados de ocupar a fila, muitas vezes desrespeitados nelas pelos mais jovens.

A propósito, diz-nos o eleitor Mauro de Felice:

“É deprimente assistir-se a pessoas com idade avançada, muitas carregando no corpo o peso dos anos, as pernas cheias de vari-

zes, acometidas de doenças penosas, em longas filas, disputando com pessoas sãs — muitas bronzeadas pelo sol das praias — uma vaga para atendimento”.

Atendendo à sua lembrança, fazemos um apelo às entidades representativas, como a Federação dos Bancos e os sindicatos patronais, no sentido de promoverem a campanha “um lugar para os idosos”, esperando a adesão imediata de repartições públicas, como o próprio DNER, a SUDAM, a SU-DENE, as autarquias e fundações em geral, todas as entidades de economia mista, que poderiam ordenar o atendimento nesses guichês especiais para os idosos, antes mesmo de qualquer ordenação, nesse sentido, do Ministro da Desburocratização.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, solidário com a juventude universitária do País, nucleada na União Nacional dos Estudantes, não posso deixar de registrar, da tribuna do Senado, a minha inconformidade com a recente decisão do Sr. Ministro da Justiça, indeferindo o pedido de nacionalização do jovem estudante Francisco Javier Alfaya, natural da Espanha e eleito no último congresso da entidade, como presidente da UNE.

Ao eleger um colega que não teve a felicidade de nascer no nosso território, os universitários brasileiros demonstraram, Sr. Presidente, que a luta pela liberdade e pela democracia não tem fronteiras de preconceitos de raça, cor, religião ou nacionalidade.

A identificação dos que lutam pela justiça e pela paz, através dos princípios democráticos e do desenvolvimento, é apenas o ideal.

Por causa desse ideal os universitários brasileiros representados no congresso da UNE elegeram Javier Alfaya como seu dirigente máximo.

Em nome desse ideal, um jovem nascido na Espanha comanda a luta dos seus colegas brasileiros pela reorganização da UNE e o reconhecimento pleno por parte das autoridades nacionais, que a entidade representa, realmente, o pensamento da mocidade universitária do País.

É por atitudes dessa natureza que a Oposição duvida da anunciada política de mãos estendidas de que tanto fala o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Eis uma oportunidade para demonstrar, com ações, o que tem ficado nos gestos largos dos discursos e entrevistas.

Reveja o Governo a sua posição discriminatória contra os estudantes brasileiros, punidos todos eles nesse infeliz indeferimento que é o símbolo dos resquícios do arbítrio e da prepotência.

Ao mutilar a liderança de Javier Alfaya, o que o Governo pretende é colocar pedras no caminho da juventude universitária do País.

Fica aqui, todavia, o nosso apelo. Embora o Governo nunca escute as ponderações da Oposição, junto minha voz à de outros companheiros do PMDB que se levantam em favor de um reexame no processo de naturalização de Alfaya, pois esse não é apenas um desejo seu, legítimo e coerente, tal as suas vinculações com a nossa Pátria, mas é, também, a vontade de todos os democratas brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante a 35ª Assembléia da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministro Waldir Arcóverde, da Saúde, aproveitou a oportunidade da sua intervenção, perante os Ministros dos países-membros dessa instituição, reunidos a 6 de maio do corrente, em Genebra, para expor uma análise realista da situação brasileira, afirmando que “até o fim do ano em curso todos os 3.991 municípios do Brasil terão a sua unidade de saúde básica”.

Na mensagem que distribuiu às delegações presentes, o Ministro Waldir Arcóverde apresentou o plano do Governo brasileiro para a campanha mundial “Saúde para todos até o ano 2000”.

Em sua exposição, o Ministro da Saúde definiu os objetivos, as estratégias e o plano operacional da participação brasileira nesse programa da OMS, cuja chave é a rede básica de saúde.

Manifestando a sua “angústia” perante esse organismo internacional, “em face da lentidão com que avançamos e dos tremendos obstáculos a serem enfrentados, o Ministro Waldir Arcóverde informou que as mais sérias dificuldades que o Brasil tem de superar, na área da saúde, consistem na “insuficiência e inadequação dos recursos humanos, baixos salários profissionais e

deficientes condições de trabalho". "Poderiam ser acrescentados outros fatores — esclareceu o Ministro — que entorpecem nossos esforços: a limitada capacidade de organização e de gerência das agências institucionais responsáveis, a incipiente consciência sanitária da população e sua ainda limitada capacidade de participação e de controle social; um quadro de grande escassez de recursos financeiros e de interesses contraditórios".

Além dessas dificuldades, deve-se ressaltar a complexidade de um quadro de saúde em que os crescentes problemas próprios das populações em estágios mais adiantados de desenvolvimento coexistem com os problemas próprios da pobreza.

Se por um lado as doenças degenerativas estão entre as primeiras causas da morte, o País ressente-se ainda de altas prevalências de enfermidades evitáveis, destacando-se aquelas que podem ser contornadas por meio de imunização, algumas grandes endemias, as enfermidades diarréicas e as deficiências nutricionais.

No final de sua exposição, o Ministro Waldir Arcoverde insistiu na proposta do Governo brasileiro, feita em outubro do ano passado à Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), em Washington, quanto a uma ação intercontinental de combate ao *Aedes Aegypti*, o mosquito transmissor da febre amarela urbana. "A erradicação do *Aedes* no Brasil, há 30 anos, foi uma epopeia, representando uma das maiores vitórias da Saúde Pública brasileira. Hoje, entretanto, a luta é inglória, pois o País está reinfestado, e a erradicação está-se tornando cada vez mais difícil devido ao intenso tráfego internacional, à nossa extensa fronteira, às centenas de portos e aeroportos abertos ao mundo, e à presença do mosquito em vários países vizinhos".

Falando a linguagem da franqueza, apoiado em indicadores atualizados, o Ministro da Saúde alertou a OMS para a situação em que se encontra o nosso País, cujos esforços visando ao combate às endemias, à imunização contra a poliomielite, o sarampo, a difteria, o tétano e a coqueluche, foram analisados com realismo.

Ao tecer estes breves comentários sobre a atuação do Ministro Waldir Arcoverde ao ensejo da 35ª Assembléia da Organização Mundial de Saúde, em Genebra, desejo chamar a atenção do Senado para a necessidade de ser reconhecida a absoluta essencialidade da canalização de recursos substanciais para os programas de amparo à saúde do nosso povo, notadamente no concernente às camadas mais pobres da população, que são as mais vulneráveis às agressões das endemias crônicas, das doenças degenerativas e dos nefastos efeitos da subnutrição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, tem se tornado comum nossa presença na tribuna, para protestar contra os desmandos do Governo do meu Estado, que parece ter perdido todas as medidas do bom senso.

Na semana passada, protestei contra o tratamento iníquo do Governo goiano em face do movimento grevista dos professores, que estão em luta por reivindicações das mais justas, que até agora não foram atendidas. Hoje, Sr. Presidente, venho protestar contra a violação da autonomia do município de Paráíso do Norte, cujo Prefeito, Sr. Benedito Bandeira, é do meu partido, e que, embora enfrentando todas as vicissitudes de administrar um município pobre, neste País que de Federação guarda apenas o nome, tem feito mesmo assim uma boa administração.

Em Paráíso do Norte, é difícil ser oposição. Difícil sobretudo porque ali, o chefe do partido do Governo, Sr. Bringel, tem toda a cobertura do Governo Estadual para praticar os seus desatinos. Na semana passada, Srs. Senadores, o Governo Estadual entregou ao chefe pedessista de Paráíso do Norte, uma equipe de máquinas rodoviárias do Estado, para que o chefe pedessista pudesse se entregar à mais desenfreada corrupção eleitoral, tudo às custas do erário público, e com uma séria agravante: desrespeitando a autonomia do Município. Assim é que, segundo denúncias que recebi ontem à noite, duas patrões, uma pá carregadeira, um caminhão basculante e 20.000 litros de óleo diesel, foram entregues pelo Consórcio Rodoviário Intermunicipal ao chefe do PDS, por ordem direta do Sr. Governador do Estado, para que em Paráíso do Norte o PDS se entregasse à compra de votos e apoio político, fazendo estradas particulares, represas, e até mesmo invadindo estradas do Município, num desrespeito flagrante à própria Constituição, tudo isso para amaciá-lo o caminho das urnas para o PDS, partido que em Goiás perdeu totalmente a credibilidade, sendo incapaz de ganhar qualquer eleição.

O que está acontecendo em Paráíso do Norte é apenas uma amostragem das diatribes do Governador. Enquanto o Estado não paga 4.000 professores que estão lecionando de graça, alguns desde 1980, enquanto as firmas emprei-

teiras estão sem receber os seus créditos, enquanto o Estado vem inclusive sendo réu em ações de cobrança executiva, os abusos que acabo de denunciar se sucedem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, chamo a atenção do Governo Federal, para que tome providências, visando pelo menos resguardar a autonomia administrativa dos municípios dirigidos por Prefeitos da Oposição. Tais abusos não podem continuar a acontecer impunemente.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças; favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 75, de 1982, do Senador Dirceu Cardoso, solicitando o exame da Comissão de Finanças.)

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.382, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.383, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 784, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, e cem e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 785 e 786, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 850, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 851 a 852, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno, único do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável;

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da comissão de constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÁZARO BARBOZA NA SESSÃO DE 7-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna para, em rápidas palavras, me desincumbir de duas tarefas: uma delas tarefa rotineira, papel do legislador, passando às mãos de V. Ex^e um projeto de lei alterando o Código do Processo Civil, o qual creio eu, Sr. Presidente, deverá receber das Comissões Técnicas da Casa a contribuição dos doutos na matéria, para que a Justiça brasileira possa andar melhor. A justificativa do projeto está ao pé da propositura que passarei às mãos de V. Ex^e.

A segunda tarefa, Sr. Presidente, é uma tarefa difícil. Confesso a V. Ex^e à Casa que, em verdade, eu gostaria de não ser obrigado a comparecer a esta tribuna para tratar de um assunto de tamanha gravidade, do qual vou tratar, numa sessão de sexta-feira, com a Casa vazia. Mas há coisas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não podem ser relegadas no tempo. É necessário que o

homem público tenha a coragem de sobre elas se deter e se posicionar na hora certa. Sei que V. Ex's se sentirão pasmos com a gravidade das colocações que vou fazer, bem como o ineditismo do fato. Mas, venho anunciar ao Senado que, na condição de Senador, vou solicitar o apoio da Bancada do PMDB e o apoio do Senado como instituição, para processar o Procurador-Geral da República por crime de responsabilidade, caracterizado pela desídia no cumprimento do seu dever. Há homens, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os quais dão dimensões aos postos que exercem, homens que com muita seriedade, fazem a própria grandeza das funções exercidas na vida pública. Lamentavelmente, não vem sendo o caso do ilustre Procurador-Geral da República, o Dr. Inocêncio Mártires Coelho. S. Ex' de há muito não goza sequer, do apreço da própria Associação dos Membros do Ministério Público. Sr. Presidente, V. Ex' deve estar lembrado, a Casa também, de que inúmeras vezes ocupei a tribuna parlamentar para pedir em termos altos, que o Procurador-Geral da República cumprisse com o seu dever, no caso de uma reclamação com base no próprio Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que ali, não na condição de Senador, mas de advogado, a protocolei, ainda no ano passado. A Casa há de se lembrar de que, já o denunciei aqui inúmeras vezes; que, em Goiás, como de resto do País inteiro, não se tem, de há muito, respeito pelo Direito. E mais, no meu Estado, Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, um Deputado estadual eleito pelo meu Partido aderiu ao Governo com a condição de ser nomeado prefeito da cidade de Anápolis, considerada área de segurança nacional. Como a Constituição não lhe permitia ascender àquele posto, fizeram a toque de caixa uma emenda à Constituição goiana e o deputado transmudou-se da Oposição para o Governo e antes de assentar-se na Assembléia Legislativa, na bancada do Governo, já tinha visto anunciada a sua nomeação para Prefeito da cidade de Anápolis. É o Sr. Wolney Martins.

Companheiros meus, não se conformando com aquela atitude, e em face da notória inconstitucionalidade da emenda à Carta goiana, dirigiram ao ex-Procurador-Geral da República petição nesse sentido, pedindo que a Procuradoria arguisse a inconstitucionalidade da emenda à Carta de Goiás que permitiu a investidura do então Deputado Wolney Martins na Prefeitura do Município de Anápolis. A representação de inconstitucionalidade foi acolhida pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, por unanimidade de votos, decretando a morte daquele dispositivo que feria princípios da própria Carta outorgada de 1969, numa decisão que, em termos jurídicos, se chama *erga omnes*, e que não depende, para sua validade, de qualquer pronunciamento do Senado da República, suspendendo a lei viciada, inquinada de inconstitucionalidade. Isso porque, decorreu de representação do Procurador-Geral da República, que ao tempo não era o Dr. Inocêncio Mártires Coelho, mas seu antecessor.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o feito, Sr. Presidente, notificou a Assembléia Legislativa, naturalmente para que o Presidente da Assembléia declarasse vaga a cadeira daquele ex-parlamentar, porque parlamentar já não era desde o instante em que aceitou a sua nomeação para a Prefeitura Municipal de Anápolis, contrariando frontalmente a Constituição Federal.

Pela gravidade do tema que estou tratando, Sr. Presidente, peço a tolerância de V. Ex' e dos eminentes pares, para que eu possa prolongar na tribuna por mais três ou quatro minutos, porque a colocação mais importante eu ainda preciso fazer. Estou procurando ser sintético o máximo possível.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Pediria a V. Ex' que se restringisse aos quatro minutos, porque ainda há oradores inscritos.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Agradeço, Sr. Presidente. Embora eu pudesse estar falando como líder, e dessa forma sem tão grande limitação de tempo, preferi falar no período de breves comunicações, porque pensei não precisar mais que cinco minutos, prazo na verdade muito exíguo e insuficiente. Mas prometo ser breve.

Como eu ia dizendo, Srs. Senadores, o Presidente da Assembléia Legislativa de Goiás trancou o ofício do STF na gaveta, e o Prefeito de Anápolis continuou recebendo os seus subsídios de deputado, todas as vantagens a que teria direito como parlamentar, até as quotas de passagens e recebendo também os subsídios e a representação de Prefeito municipal de Anápolis.

Passa-se o tempo, e nada. A decisão do Supremo não era cumprida.

Entrei, então, com essa representação, com base no Regimento Interno do próprio Supremo Tribunal Federal.

O Supremo Tribunal Federal processou o feito, distribuiu para o Relator. O Relator solicitou as informações do Governo de Goiás, da Assembléia Legislativa, e os autos foram despachados, à Procuradoria-Geral da República. Foi designado um Procurador para emitir o parecer. Algumas semanas depois, o Procurador, inexplicavelmente, devolve os autos ao gabinete do Sr. Procurador-Geral da República e sobre eles o Procurador-Geral da República faz silêncio tumular.

Por mais de dez vezes, ocupei a tribuna desta Casa, reclamando provisões do Sr. Procurador-Geral da República, do mesmo Procurador-Geral da República que, inclusive, tem explicações a dar à opinião pública do País em relação ao hediondo episódio acontecido no "escândalo da mandioca", em Pernambuco. Mas sabe a Casa o que fez o Procurador-Geral da República? Não apenas mandou trancar na sua gaveta o feito como compareceu a um banquete oferecido pelo Prefeito Municipal de Anápolis. A imprensa do meu Estado registrou o fato, registrou a presença do Procurador-Geral da República num banquete, de poucas e seletas pessoas, na própria Cidade de Anápolis.

E, ontem, o jornal *Diário da Manhã*, que se edita na Capital do meu Estado, publica a seguinte matéria:

"Caso Wolney: Procurador não diz quando o processo voltará ao Supremo Tribunal Federal."

Leio, Sr. Presidente:

Brasília (Sucursal) — O Procurador-Geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, esquivou-se ontem de fazer uma previsão sobre quando pretende "liberar" o processo no qual o Supremo Tribunal Federal está examinando a inconstitucionalidade do mandato legislativo do prefeito de Anápolis, Wolney Martins. O processo, uma reclamação de autoria do Senador Lázaro Barboza, encontra-se em mãos do procurador há exatamente três meses e três dias, aguardando parecer.

"Não tenho prazo para entregar o parecer", foi o único comentário do procurador, que respondeu rispidamente às indagações sobre os motivos de sua demora em remeter o processo de volta ao STF. "Estou estudando o caso" declarou secamente Inocêncio Mártires Coelho, apressando-se em se retirar do recinto onde foi abordado pela repórter do *Diário da Manhã* — (o salão de sessões do Supremo Tribunal Federal). Já da porta, voltou-se, porém, para afirmar, em tom mais amável, que "o assunto é complexo e requer estudo".

QUEIXAS

Apesar de o procurador ter se irritado com as indagações sobre a sua demora na emissão do parecer, funcionários da suprema corte informaram que, em geral, as reclamações encaminhadas à Procuradoria-Geral da República retornam no prazo máximo de dois meses, sendo de cerca de um mês o prazo normal. O prazo regimental, que nunca é cumprido, segundo explicaram, é de apenas 15 dias.

Há cerca de dois meses, a bancada oposicionista de Goiás no Senado vem se revezando na tribuna para solicitar da procurador a liberação do processo. Nas últimas semanas, entretanto, as queixas se transformaram em acusações de maior seriedade, segundo os quais Inocêncio Mártires Coelho estaria agindo politicamente e retendo deliberadamente o processo. Causou estranheza entre os parlamentares opositores o fato do procurador ter participado, há cerca de três semanas, de um churrasco em companhia do prefeito Wolney Martins, na própria cidade de Anápolis.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu gostaria que o Sr. Procurador-Geral da República se lembrasse daquela exclamação lapidar de Otávio Mangabeira, lançada do fundo da cadeia: "Ninguém pode tudo, sobretudo ninguém pode sempre".

O Senado Federal, nos termos do art. 42 da Constituição, é o fórum competente para processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República nos crimes de responsabilidade, e o que está havendo, no caso, sem dúvida alguma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, caracteriza a dissidência no cumprimento do dever. E S. Ex', Procurador-Geral da República, sabe muito bem o que significa em linguagem jurídica a palavra dissidência.

Venho, então, Sr. Presidente, trazer ao conhecimento do Senado que vou pedir o apoio da minha Bancada e o apoio do Senado como instituição, para processar por crime de responsabilidade o Procurador-Geral da República. Lamento, Sr. Presidente, que este fato, creio eu inédito na vida do País, venha a ocorrer tendo o pobre Senador por Goiás como autor da denúncia. Estou preparando a documentação e espero, na próxima semana, já poder trazer, devidamente formalizado a esta Casa, o pedido de abertura de processo contra o Sr. Procurador-Geral da República.

Era o que queria dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1982.

Às onze horas do dia quatorze de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Moacyr Dalla, Aderbal Jurema, Lourival Baptista, Aloysio Chaves, José Richa e Tarso Dutra.

Comparece, ainda, e participa dos trabalhos, conforme determinação regimental, o Senhor Senador Itamar Franco.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Amaral Peixoto, João Calmon, José Sarney, Paulo Brosseau, Nelson Carneiro, Mauro Benevides, Marcos Freire, Tancredo Neves e Luiz Fernando Freire.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente dá ciência à Comissão, de comunicação recebida da Presidência da Comissão de Economia, através da qual aquele órgão convida a Comissão de Relações Exteriores, para realização de uma reunião conjunta, a fim de recepcionar o Senhor Manfredo Massioti, Representante da Comunidade Econômica Européia para a América Latina, reunião esta, a realizar-se no dia 15 do corrente às dez horas. Esclarece, entretanto, o Senhor Presidente, que após o recebimento do ofício daquela Presidência, manteve entendimentos com o Senhor Senador Luiz Cavalcante, Vice-Presidente da Comissão de Economia, no exercício da Presidência, tendo sido proposto por Sua Excelência, que ficasse a cargo da Comissão de Relações Exteriores a iniciativa da reunião. Dessa forma, convoca na oportunidade, reunião, para tal finalidade, na data proposta. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Itamar Franco, que a solicitara, pela ordem. Com a palavra, Sua Excelência esclarece que embora não integrando a Comissão, tendo entretanto dela já participado, para sua honra, durante seis anos, período em que sempre debateu ali, pela presença mais constante do Senado Federal na política externa brasileira. E, na oportunidade, aborda o problema surgido com a ocupação das Ilhas Malvinas, salientando o aspecto importante do assunto, acrescentando, que está o mesmo, a exigir um conhecimento perfeito do Congresso Nacional, e em particular, do Senado Federal; pelo que propõe que a Comissão, realize uma reunião extraordinária, para tanto, convidando um representante do Ministério das Relações Exteriores, ou o Senhor Ministro Saraiva Guerreiro, titular daquela Pasta, que seria inclusivamente, a presença mais adequada, quando o Senado Federal, poderia situar-se oficialmente do que se passa realmente, em relação a ocupação das Ilhas Malvinas, sobre a real posição do governo brasileiro na crise entre Argentina e Inglaterra; e sobre a presença brasileira nas discussões. Prosseguindo na justificação da proposta, Sua Excelência argumenta que não pode o Senado Federal ter conhecimento do assunto, tão-somente através da imprensa. Finalizando, sugere Sua Excelência, que o Senhor Presidente, ouvida a Comissão, acolha a mesma. Colocada em discussão a proposta e, não havendo quem queira fazer uso da palavra para discuti-la, o Senhor Presidente a submete a votação, sendo a mesma aprovada. Aprovada a proposta, o Senhor Presidente usa da palavra, esclarecendo que com a sua acolhida pela Comissão, manterá entendimento com o Senhor Ministro, a fim de saber da possibilidade da presença dele próprio, ou, caso haja a impossibilidade, de alguém por ele indicado, para comparecer a uma reunião, que também ficaria a critério de Sua Excelência, seja esta pública, ou secreta. Prosseguindo, acrescenta, que considera de toda oportunidade o comparecimento do Senhor Ministro das Relações Exteriores, pois, como bem acentuou o Senhor Senador Itamar Franco, de acordo com a Constituição, o Senado Federal e, particularmente a sua Comissão de Relações Exteriores, deve ter, ou tem, presuntivamente, uma participação na política externa, não podendo assim, ter um menor desconhecimento desta; estando dessa forma, plenamente de acordo com a sugestão, e que tomaria todas as providências necessárias para que seja a mesma atendida. Dando prosseguimento aos trabalhos, passa-se a apreciação das matérias constantes da pauta e, o Senhor Presidente, determina que a reunião, nos termos regimentais, torne-se secreta, para deliberação sobre as seguintes proposições: 01) Mensagem nº 24, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Antonio Carlos de Abreu e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia. Relator: Senador Bernardino Viana. 02) Mensagem nº 29, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Sérgio de Champerbaud Weguelin Vieira, Ministro

de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa. Relator: Senador Aderbal Jurema. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aderbal Jurema, Relator da matéria, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1981, que "aprova o texto do Acordo sobre Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, concluído em Bogotá, a 12 de março de 1981". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado. Face a ausência dos Relatores, o Senhor Presidente determina o adiamento da apreciação dos pareceres sobre as seguintes matérias constantes de pauta: Projetos de Decreto Legislativo nºs 24, de 1979; 44, de 1981; e 38, de 1981.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Luiz Viana.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1982

Às dez horas do dia quatro de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Martins Filho — Vice Presidente, no exercício da Presidência, João Calmon, João Lúcio e Benedito Canelas, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leite Chaves, José Richa e Mendes Canale.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Benedito Canelas:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1980, que "estabelece normas para concessão de cotas de trigo em grão aos Estados onde não existem moinho e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1981, que "autoriza a Comissão de Financiamento da Produção — CFP a alienar os imóveis que menciona".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982

Às dez horas do dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Presidente em exercício, Henrique Santillo, Lomanto Júnior, João Calmon, Lourival Baptista e a Senadora Laélia de Alcântara, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guiomard, Jaison Barreto e Saldanha Derzi.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião Anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lomanto Júnior, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 248/81, que "estabelece limite ao reajuste dos preços dos produtos farmacêuticos e medicamentos". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 226/81, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um Departamento de Educação Física nos nosocomios psiquiátricos". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo, que emite parecer pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 116/76, que "inclui entre as atribuições do MOBRAL a difusão de rudimentos de educação sanitária". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kléber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

**1ª REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 6 DE MAIO
DE 1982.**

Às onze horas do dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Presidente, Raimundo Parente, Gastão Müller e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, José Guiomard, Murilo Badaró, Mauro Benevides, Agenor Maria e José Fragelli.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Dinarte Mariz, concede a palavra ao Senhor Senador Raimundo Parente, que emite pare-

cer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 87/80, que “revoga o artigo 14 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978”. Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado, por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Raimundo Parente, emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42/81, que “aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil, e o Governo da República do Paraguai pelo qual se estabelece uma faixa *non aedificandi* ao longo da fronteira dos dois países, concluído em Assunção, por troca de notas efetuadas a 16 de setembro de 1980”. Não há debates, e o parecer do Relator é aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.